



PREGÃO ELETRÔNICO

43/2024

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

OBJETO

"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE."

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 483.689,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/08/2024 às 09:00hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Processo Administrativo nº 43/2024

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO** realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 231/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.3. Devido ao Município de Braço do Norte/SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras pública, independentemente de cadastro no SICAF.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. A participação **NÃO** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, [mas tais empresas possuem preferência de contratação.](#)
- 3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.9.11. **Consórcios e Cooperativas;**

3.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. **nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.5. Como o modo de disputa é "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.5.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.13.2.2. empresas brasileiras;

6.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;



- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual:**
- 8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.18. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito



público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.20. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.21. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

OUTROS DOCUMENTOS

8.22. Certidão Negativa Correccional: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.23. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.24. Declaração de idoneidade;

8.25. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.26. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.27. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.28. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.30. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br)

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou via Protocolos 1DOC [Prefeitura de Braço do Norte | 1Doc](#).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). e endereço [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência/Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Braço do Norte, 15 de Julho de 2024.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, nos termos das Planilhas Orçamentárias nos termos da Tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição / Especificação	Quant.	Unidade de Medida	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT/CATSER
1	ABRAÇADEIRA 3/4" MATERIAL DE CHAPA AÇO ZINCADO COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO TIPO "D" METAL	40	UND	R\$ 1,32	R\$ 52,80	6110
2	ABRAÇADEIRA 1" MATERIAL DE CHAPA AÇO ZINCADO COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO TIPO "D" METAL	40	UND	R\$ 1,80	R\$ 72,00	6110
3	ABRAÇADEIRA 1.1/2" MATERIAL DE CHAPA AÇO ZINCADO COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO TIPO "D" METAL	20	UND	R\$ 1,71	R\$ 34,20	6110
4	ABRAÇADEIRA 2" MATERIAL DE CHAPA AÇO ZINCADO COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO TIPO "D" METAL	20	UND	R\$ 3,62	R\$ 72,40	6110
5	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 150X3,6MM BRANCA	2000	UND	R\$ 0,21	R\$ 420,00	6110



6	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 200X4,8MM BRANCA	2000	UND	R\$ 0,25	R\$ 500,00	6110
7	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 280X4,8MM BRANCA	1000	UND	R\$ 0,42	R\$ 420,00	6110
8	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 350X4,8MM BRANCA	500	UND	R\$ 0,52	R\$ 260,00	6110
9	ABRACADEIRA PVC CINZA ½" POLIWETZEL	100	UND	R\$ 0,97	R\$ 97,00	6110
10	ABRACADEIRA PVC CINZA ¾" POLIWETZEL	100	UND	R\$ 0,97	R\$ 97,00	6110
11	ABRACADEIRA PVC CINZA 1" POLIWETZEL	100	UND	R\$ 1,40	R\$ 140,00	6110
12	ADAPTADOR P/ CONDULETE PVC CINZA 1/2"	50	UND	R\$ 1,23	R\$ 61,50	6110



13	ADAPTADOR P/ CONDULETE PVC CINZA 3/4"	50	UND	R\$ 1,45	R\$ 72,50	6110
14	ADAPTADOR P/ CONDULETE PVC CINZA 1"	50	UND	R\$ 1,71	R\$ 85,50	6110
15	ARRUELA LISA 5/16"	200	UND	R\$ 0,37	R\$ 74,00	6110
16	BORRACHA SILICONE INCOLOR 280GR	30	UND	R\$ 26,80	R\$ 804,00	6110
17	BUCHA PLASTICA 06MM	500	UND	R\$ 0,17	R\$ 85,00	6110



18	BUCHA PLASTICA 08MM	500	UND	R\$ 0,27	R\$ 135,00	6110
19	BUCHA PLASTICA 10MM	200	UND	R\$ 0,61	R\$ 122,00	6110
20	CABO FLEXÍVEL 1,5MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V , ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.	5000	MT	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00	6110
21	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU	8000	MT	R\$ 1,88	R\$ 15.040,00	6110



	CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V , ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.					
22	CABO FLEXÍVEL 4,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V , ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.	4000	MT	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00	6110
23	CABO FLEXÍVEL 6,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V , ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.	3000	MT	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00	6110
24	CABO FLEXÍVEL 10,0MM2 FORMADO POR FIO DE	2000	MT	R\$ 9,74	R\$ 19.480,00	6110



	COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V , ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO					
25	CABO FLEXIVEL 2,5MM2, HEPR 90°C 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	300	MT	R\$ 2,79	R\$ 837,00	6110
26	CABO FLEXIVEL 4,0MM2, HEPR 90°C 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	300	MT	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00	6110
27	CABO FLEXIVEL 6,0MM2, HEPR 90°C 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	300	MT	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00	6110
28	CABO FLEXIVEL 10,0MM2, HEPR 90°C 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	2500	MT	R\$ 9,33	R\$ 23.325,00	6110
29	CABO FLEXIVEL 70,0MM2, HEPR 90°C 0,6/1KV, TEMPERA	200	MT	R\$ 67,54	R\$ 13.508,00	6110



	MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286					
30	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 1,0MM2 (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	300	MT	R\$ 2,70	R\$ 810,00	6110
31	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 1,5MM2 (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00	6110
32	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 2,5MM2 (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00	6110
33	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 1,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	300	MT	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	6110
34	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 1,5MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE	1000	MT	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00	6110



	5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO					
35	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 2,5MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT	R\$ 7,77	R\$ 7.770,00	6110
36	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 4,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	500	MT	R\$ 12,36	R\$ 6.180,00	6110
37	CABO FLEXIVEL PP 500V 4 X 2,5MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM, PRETO E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	500	MT	R\$ 10,04	R\$ 5.020,00	6110
38	CABO FLEXIVEL PP 500V 4 X 4,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM, PRETO E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	300	MT	R\$ 18,25	R\$ 5.475,00	6110
39	CABO FLEXIVEL PP 500V 4 X 6,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM, PRETO E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER	200	MT	R\$ 26,05	R\$ 5.210,00	6110



	A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO					
40	CABO FLEXIVEL PP 500V 4 X 10,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM, PRETO E VERDE/AMARELO), ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	200	MT	R\$ 42,02	R\$ 8.404,00	6110
41	CABO TELEFONE CCI 2 PARES	2000	MT	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00	6110
42	CABO TRANSMISSÃO DE DADOS GIGALAN CAT 6E VM ROHS 23AWGX4P	9150	MT	R\$ 4,31	R\$ 39.436,50	6110
43	CAIXA C/ TOMADA 2P+T 20A BRANCA PARA AR CONDICIONADO	20	UND	R\$ 46,36	R\$ 927,20	6110
44	CAIXA CONDULETE PVC CINZA ½ – ¾", TIPO POLIWETZEL	100	UND	R\$ 5,79	R\$ 579,00	6110
45	CAIXA CONDULETE PVC CINZA 1", TIPO POLIWETZEL	50	UND	R\$ 13,27	R\$ 663,50	6110
46	CAIXA INSPEÇÃO ATERRAMENTO PVC C/ TAMPA – 25X23CM	10	UND	R\$ 19,89	R\$ 198,90	6110
47	CAIXA PLASTICA 250X160X120MM PVC IP-54 C/ TAMPA TRANSPARENTE C/ FECHO	20	UND	R\$ 126,02	R\$ 2.520,40	6110



48	CAIXA PLASTICA PASSAGEM 110X110X60MM PVC IP-66	40	UND	R\$ 23,70	R\$ 948,00	6110
49	CAIXA PLASTICA PASSAGEM 150X150X90MM PVC CINZA	40	UND	R\$ 28,77	R\$ 1.150,80	6110
50	CAIXA PLASTICA REFORÇADA 2X4 (PVC)	20	UND	R\$ 2,71	R\$ 54,20	6110
51	CAIXA P/ MEDIÇÃO TRIFASICA EM POLICARBONATO, COM SUPORTE PARA DPS, 52CM X 26CM X 17CM, PADRÃO CERBRANORTE (COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE BRAÇO DO NORTE)	5	UND	R\$ 201,59	R\$ 1.007,95	6110
52	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 20MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M,LISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DIVISÓRIA E COM FITA DUPLA FACE, REFERÊNCIA SISTEMA X.	800	UND	R\$ 10,26	R\$ 8.208,00	6110
53	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA,LARGURA 22MM ALTURA 22MM E COMPRIMENTO 2M	50	UND	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50	6110
54	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA,LARGURA 30MM ALTURA 30MM E COMPRIMENTO 2M	50	UND	R\$ 24,68	R\$ 1.234,00	6110



55	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPAS, LARGURA 50MM ALTURA 20MM E COMPRIMENTO 2M, LISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA SISTEMA X.	50	UND	R\$ 38,74	R\$ 1.937,00	6110
56	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPAS, LARGURA 30MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA PARA PISO.	50	UND	R\$ 44,30	R\$ 2.215,00	6110
57	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPAS, LARGURA 50MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA PARA PISO.	50	UND	R\$ 73,34	R\$ 3.667,00	6110
58	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMO PLÁSTICO, 04 VARIAÇÕES DE TEMPERATURA ÁGUA, COR BRANCA, POTÊNCIA 6.800W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, COMPATÍVEL COM DR.	30	UND	R\$ 94,67	R\$ 2.840,10	6110
59	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA PARALELA 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	10	UND	R\$ 17,31	R\$ 173,10	6110
60	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	30	UND	R\$ 14,37	R\$ 431,10	6110



61	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES 10A, 250V, S/ PLACA BRANCA	20	UND	R\$ 8,56	R\$ 171,20	6110
62	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES + TOMADA (2P+T) 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	30	UND	R\$ 23,24	R\$ 697,20	6110
63	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 02 TECLAS SIMPLES 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	10	UND	R\$ 23,72	R\$ 237,20	6110
64	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 03 TECLAS SIMPLES 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	5	UND	R\$ 30,76	R\$ 153,80	6110
65	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES 10A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	50	UND	R\$ 19,94	R\$ 997,00	6110
66	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	50	UND	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50	6110
67	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A, 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	30	UND	R\$ 28,58	R\$ 857,40	6110
68	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 2 TECLAS SIMPLES 10A 250V C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	20	UND	R\$ 26,95	R\$ 539,00	6110
69	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 3 TECLAS	10	UND	R\$ 33,20	R\$ 332,00	6110



	SIMPLES 10A 250V C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR					
70	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	60	UND	R\$ 14,98	R\$ 898,80	6110
71	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 20A, 250V, C/ PLACA BRANCA	40	UND	R\$ 15,13	R\$ 605,20	6110
72	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 10A, 250V, S/ PLACA BRANCA	50	UND	R\$ 10,07	R\$ 503,50	6110
73	CJ. TOMADA SIMPLES TIPO SISTEMA X, 2P+T 10A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	300	UND	R\$ 17,30	R\$ 5.190,00	6110
74	CJ. TOMADA SIMPLES TIPO SISTEMA X, 2P+T 20A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	150	UND	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00	6110
75	CJ. TOMADA DUPLA TIPO SISTEMA X, 2P+T 10A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	100	UND	R\$ 28,83	R\$ 2.883,00	6110
76	CJ. TOMADA DUPLA TIPO SISTEMA X, 2P+T 20A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	50	UND	R\$ 29,24	R\$ 1.462,00	6110
77	CJ. TOMADA TIPO SISTEMA	50	UND	R\$ 13,16	R\$ 658,00	6110



	X, 1RJ11 C/ MOLDURA E CONECTOR TELEFONIA, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR					
78	CJ. TOMADA TIPO SISTEMA X, 1RJ45 C/ MOLDURA E CONECTOR INFORMATICA, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	200	UND	R\$ 29,02	R\$ 5.804,00	6110
79	CONECTOR EMENDA ATÉ 4,0mm2 – 2 POLOS, CAPACIDADE DE CORRENTE 32A, TENSÃO MÁXIMA 450V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20	1000	UND	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00	6110
80	CONECTOR EMENDA ATÉ 4,0mm2 – 3 POLOS, CAPACIDADE DE CORRENTE 32A, TENSÃO MÁXIMA 450V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20	500	UND	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00	6110
81	CONECTOR EMENDA ATÉ 6,0mm2 – 2 POLOS, CAPACIDADE DE CORRENTE 41A, TENSÃO MÁXIMA 450V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20	300	UND	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00	6110
82	CONECTOR EMENDA ATÉ 6,0mm2 – 3 POLOS, CAPACIDADE DE CORRENTE 41A, TENSÃO MÁXIMA 450V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20	100	UND	R\$ 7,22	R\$ 722,00	6110
83	CONECTOR RJ-45 MACHO 8 VIAS CAT.6	500	UND	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00	6110
84	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO BRANCO PVC ANTI-CHAMA, 2X1,0MM2, 300V, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO	1000	MT	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00	6110



	PELO INMETRO					
85	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO BRANCO PVC ANTI-CHAMA, 2X1,5MM2, 300V, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO PELO INMETRO	2000	MT	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00	6110
86	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO BRANCO PVC ANTI-CHAMA, 2X2,5MM2, 300V, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO PELO INMETRO	2000	MT	R\$ 5,57	R\$ 11.140,00	6110
87	COTOVELO 90° PARA CANALETA 20x10MM	50	UND	R\$ 1,15	R\$ 57,50	6110
88	COTOVELO EXTERNO 90° PARA CANALETA 20x10MM	50	UND	R\$ 1,17	R\$ 58,50	6110
89	COTOVELO INTERNO 90° PARA CANALETA 20x10MM	50	UND	R\$ 1,20	R\$ 60,00	6110
90	COTOVELO PVC CINZA 1/2"	30	UND	R\$ 4,99	R\$ 149,70	6110
91	COTOVELO PVC CINZA 3/4"	30	UND	R\$ 6,16	R\$ 184,80	6110



92	COTOVELO PVC CINZA 1"	30	UND	R\$ 7,02	R\$ 210,60	6110
93	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4" X 90° PRETA	20	UND	R\$ 2,85	R\$ 57,00	6110
94	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1" X 90° PRETA	20	UND	R\$ 3,57	R\$ 71,40	6110
95	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1.1/2" X 90° PRETA	10	UND	R\$ 7,47	R\$ 74,70	6110
96	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 2" X 90° PRETA	10	UND	R\$ 11,60	R\$ 116,00	6110
97	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 10A, CURVA "B",	30	UND	R\$ 12,25	R\$ 367,50	6110



	CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898					
98	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 16A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	30	UND	R\$ 10,09	R\$ 302,70	6110
99	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 20A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	30	UND	R\$ 10,17	R\$ 305,10	6110
100	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 25A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	30	UND	R\$ 10,18	R\$ 305,40	6110
101	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 32A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	20	UND	R\$ 10,17	R\$ 203,40	6110
102	DISJUNTOR MONOFASICO	20	UND	R\$ 16,64	R\$ 332,80	6110



	DIN 40A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898					
103	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 16A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R\$ 78,66	R\$ 786,60	6110
104	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 20A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R\$ 79,99	R\$ 799,90	6110
105	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 25A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R\$ 77,72	R\$ 777,20	6110
106	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 32A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R\$ 79,27	R\$ 792,70	6110
107	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 40A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R\$ 79,99	R\$ 799,90	6110
108	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 50A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R\$ 74,76	R\$ 747,60	6110



109	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 63A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R\$ 119,56	R\$ 1.195,60	6110
110	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 35A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL 220V 3KA, CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	5	UND	R\$ 31,54	R\$ 157,70	6110
111	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL 220V 3KA, CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	5	UND	R\$ 31,54	R\$ 157,70	6110
112	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL 220V 3KA, CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	5	UND	R\$ 31,54	R\$ 157,70	6110
113	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 40A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL 380V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	10	UND	R\$ 106,42	R\$ 1.064,20	6110
114	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL 380V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	10	UND	R\$ 106,42	R\$ 1.064,20	6110
115	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) , CLASSE II, 40KA, 275V	20	UND	R\$ 80,52	R\$ 1.610,40	6110



116	DUTO CORRUGADO DN 50 1.1/2" C/ GUIA	300	MT	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00	6110
117	DUTO CORRUGADO DN 63 2" C/ GUIA	300	MT	R\$ 7,42	R\$ 2.226,00	6110
118	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC LARANJA ANTI-CHAMA BITOLA 3/4''	300	MT	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00	6110
119	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC LARANJA ANTI-CHAMA BITOLA 1''	300	MT	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00	6110
120	ELETRODUTO PVC 3/4" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	20	UND	R\$ 16,08	R\$ 321,60	6110
121	ELETRODUTO PVC 1" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	20	UND	R\$ 18,35	R\$ 367,00	6110
122	ELETRODUTO PVC 1.1/2" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	10	UND	R\$ 31,89	R\$ 318,90	6110
123	ELETRODUTO PVC 2" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	10	UND	R\$ 37,10	R\$ 371,00	6110



124	ELETRODUTO PVC CINZA 1/2" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	50	UND	R\$ 13,14	R\$ 657,00	6110
125	ELETRODUTO PVC CINZA 3/4" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	50	UND	R\$ 14,62	R\$ 731,00	6110
126	ELETRODUTO PVC CINZA 1" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	50	UND	R\$ 18,63	R\$ 931,50	6110
127	EMENDA FEMEA/FEMEA RJ45 P/ CABO LAN	50	UND	R\$ 9,76	R\$ 488,00	6110
128	FEMEA 2P+T 10A BRANCO	100	UND	R\$ 6,10	R\$ 610,00	6110
129	FEMEA 2P+T 20A BRANCO	100	UND	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00	6110
130	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS 2P+T, POTENCIA MAXIMA 1500VA, COM CABO DE 1 METRO	100	UND	R\$ 48,47	R\$ 4.847,00	6110



131	FIO SÓLIDO, TIPO RÍGIDO, SEÇÃO 6,0MM2, MATERIAL CONDUTOR COBRE, ISOLAMENTO PVC, ANTICHAMA, 750	200	MT	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00	6110
132	FIO SÓLIDO, TIPO RÍGIDO, SEÇÃO 10,0MM2, MATERIAL CONDUTOR COBRE, ISOLAMENTO PVC, ANTICHAMA, 750	200	MT	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00	6110
133	FITA DUPLA FACE 5MTS x 12mm	50	UND	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00	6110
134	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA,COR AZUL, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	10	UND	R\$ 17,24	R\$ 172,40	6110
135	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA,COR BRANCO, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	10	UND	R\$ 17,24	R\$ 172,40	6110
136	FITA ISOLANTE ELÉTRICA,MATERIAL BÁSICO BORRACHA,COR PRETO,COMPRIMENTO 20 METROS,LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	200	UND	R\$ 12,66	R\$ 2.532,00	6110
137	FITA ISOLANTE ELÉTRICA,MATERIAL BÁSICO BORRACHA,COR VERMELHO,COMPRIMENTO 20 METROS,LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAM	10	UND	R\$ 17,91	R\$ 179,10	6110



138	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, COR VERDE, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	10	UND	R\$ 17,91	R\$ 179,10	6110
139	GRAMPO DE ATERRAMENTO P/ HASTE 5/8"	30	UND	R\$ 19,56	R\$ 586,80	6110
140	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,40MTS, TIPO ALTA CAMADA, 254u	30	UND	R\$ 121,04	R\$ 3.631,20	6110
141	INTERRUPTOR EXTERNO RETANGULAR 1TECLA 10A 250V, BRANCO	50	UND	R\$ 12,19	R\$ 609,50	6110
142	JUNTA RETA INTERNA P/ PERFILADO 38X38MM	50	UND	R\$ 6,03	R\$ 301,50	6110
143	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 15W, TIPO ESPIRAL, E-27, 840LUMENS, 6400K, 220V, VIDA UTIL: 8000HRS	50	UND	R\$ 19,56	R\$ 978,00	6110
144	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 25W, TIPO ESPIRAL, E-27, 1475LUMENS, 6400K, 220V, VIDA UTIL: 8000HRS	50	UND	R\$ 25,82	R\$ 1.291,00	6110
145	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 220V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO	400	UND	R\$ 15,86	R\$ 6.344,00	6110



	1000LUMENS, 6500K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL					
146	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 100-240V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1000LUMENS, 4000K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	20	UND	R\$ 16,51	R\$ 330,20	6110
147	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W 220V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2000LUMENS, 6500K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	800	UND	R\$ 22,62	R\$ 18.096,00	6110
148	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W 100-240V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2000LUMENS, 4000K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	40	UND	R\$ 24,01	R\$ 960,40	6110
149	LÂMPADA DE LED TUBULAR HO 40W 100-240V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 4000LUMENS, 6500K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS	100	UND	R\$ 80,64	R\$ 8.064,00	6110
150	LAMPADA LED BULBO, 9W, E27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 800LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	300	UND	R\$ 12,09	R\$ 3.627,00	6110



151	LAMPADA LED BULBO, 15W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1300LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	200	UND	R\$ 16,13	R\$ 3.226,00	6110
152	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 20W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1800LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	100	UND	R\$ 25,44	R\$ 2.544,00	6110
153	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 30W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2700LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	100	UND	R\$ 34,75	R\$ 3.475,00	6110
154	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 40W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 3600LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	200	UND	R\$ 45,79	R\$ 9.158,00	6110
155	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 50W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 4500LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	100	UND	R\$ 67,64	R\$ 6.764,00	6110
156	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 80W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 7200LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	10	UND	R\$ 106,99	R\$ 1.069,90	6110
157	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20W, G13, 5000K, 1060LUMENS, VIDA MEDIANA: 13.000HRS	50	UND	R\$ 14,82	R\$ 741,00	6110
158	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40W, G13, 5000K, 2700LUMENS, VIDA MEDIANA: 13.000HRS	100	UND	R\$ 17,49	R\$ 1.749,00	6110



159	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X110W, G13, 6500K, 8300LUMENS, VIDA MEDIANA: 13.000HRS	20	UND	R\$ 26,94	R\$ 538,80	6110
160	LAMPADA VAPOR METALICA, TUBULAR, 250W, E-40, 5000K, 18000LUMENS, VIDA MEDIANA: 8.000HRS,	20	UND	R\$ 65,31	R\$ 1.306,20	6110
161	LAMPADA VAPOR METALICA, TUBULAR, 400W, E-40, 5000K, 32000LUMENS, VIDA MEDIANA: 8.000HRS	40	UND	R\$ 68,23	R\$ 2.729,20	6110
162	LUMINARIA LED SLIM, 9W, 30CM, 100-240V, 6500K, FLUXO LUMINOSO 700LUMENS	20	UND	R\$ 21,48	R\$ 429,60	6110
163	LUMINARIA LED SLIM, 18W, 50CM, 100-240V, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1400LUMENS	20	UND	R\$ 30,01	R\$ 600,20	6110
164	LUMINARIA LED SLIM, 36W, 120CM, 100-240V, 6500K, FLUXO LUMINOSO 2800LUMENS	20	UND	R\$ 47,32	R\$ 946,40	6110
165	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS, SLIM, TIPO AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, 220V	30	UND	R\$ 21,95	R\$ 658,50	6110



166	LUMINARIA EMERGENCIA 2200 LUMENS, TIPO AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, COM AUTONOMIA MINIMA DE 2HRS, 220V	10	UND	R\$ 196,06	R\$ 1.960,60	6110
167	LUMINARIA LED SOBREPOR POTENCIA 18W, QUADRADO, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1350LM	30	UND	R\$ 33,91	R\$ 1.017,30	6110
168	LUMINARIA LED SOBREPOR POTENCIA 24W, QUADRADO, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1800LM	30	UND	R\$ 45,51	R\$ 1.365,30	6110
169	LUVA CANALETA 20x10MM	100	UND	R\$ 1,69	R\$ 169,00	6110
170	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4" PRETA	20	UND	R\$ 1,24	R\$ 24,80	6110
171	LUVA ELETRODUTO PVC 1" PRETA	20	UND	R\$ 1,63	R\$ 32,60	6110



172	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/2" PRETA	10	UND	R\$ 2,66	R\$ 26,60	6110
173	LUVA ELETRODUTO PVC 2" PRETA	10	UND	R\$ 4,79	R\$ 47,90	6110
174	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA 1/2"	50	UND	R\$ 1,56	R\$ 78,00	6110
175	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA 3/4"	50	UND	R\$ 2,16	R\$ 108,00	6110
176	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA 1	50	UND	R\$ 2,64	R\$ 132,00	6110
177	PARAFUSO LENTILHA 5/16"X1/2"	200	UND	R\$ 0,66	R\$ 132,00	6110
178	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X35MM	500	UND	R\$ 0,26	R\$ 130,00	6110



179	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0X45MM	500	UND	R\$ 0,32	R\$ 160,00	6110
180	PARAFUSO SEXTAVADA SOBERBO ¼X50MM	200	UND	R\$ 1,02	R\$ 204,00	6110
181	PERFILADO METALICO PERFURADO 38X38X6000MM, CH24, PRÉ-ZINCADO	50	UND	R\$ 88,14	R\$ 4.407,00	6110
182	PINO 2P+T 10A BRANCO	100	UND	R\$ 6,68	R\$ 668,00	6110
183	PINO 2P+T 20A BRANCO	100	UND	R\$ 11,24	R\$ 1.124,00	6110
184	PLACA CEGA 2X4 RETANGULAR BRANCA	80	UND	R\$ 5,95	R\$ 476,00	6110
185	PLACA LED SAIDA EMERGENCIA, DUPLA FACE, TIPO: AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, COM DIMENSOES 24X18CM,	10	UND	R\$ 75,90	R\$ 759,00	6110



	220V					
186	PLAFON EM POLIPROPILENO COM SOQUETE DE PORCELANA E-27, COR BRANCA	300	UND	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00	6110
187	PORCA SEXTAVADA 5/16"	200	UND	R\$ 0,48	R\$ 96,00	6110
188	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 4 DISJUNTORES DIN	20	UND	R\$ 44,84	R\$ 896,80	6110
189	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 8 DISJUNTORES DIN	10	UND	R\$ 79,33	R\$ 793,30	6110
190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 12 DISJUNTORES DIN	10	UND	R\$ 89,63	R\$ 896,30	6110
191	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 24 DISJUNTORES DIN	5	UND	R\$ 168,88	R\$ 844,40	6110
192	REATOR ELETR. 1X20W, BIVOLT, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXO THD, FLUXO LUMINOSO 0,90	10	UND	R\$ 22,42	R\$ 224,20	6110
193	REATOR ELETR. 1X40W, BIVOLT, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXO THD,	20	UND	R\$ 31,29	R\$ 625,80	6110



	FLUXO LUMINOSO 0,90					
194	REATOR ELETR. 2X110W, 220V, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXO THD, FLUXO LUMINOSO 0,90	20	UND	R\$ 121,01	R\$ 2.420,20	6110
195	REATOR ELETR. 2X20W, BIVOLT, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXO THD, FLUXO LUMINOSO 0,90	40	UND	R\$ 39,55	R\$ 1.582,00	6110
196	REATOR ELETR. 2X40W, BIVOLT, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXO THD, FLUXO LUMINOSO 0,90	80	UND	R\$ 52,26	R\$ 4.180,80	6110
197	REATOR VAPOR METALICO 250W, USO EXTERNO, FP:0,94	20	UND	R\$ 123,89	R\$ 2.477,80	6110
198	REATOR VAPOR METALICO 400W, USO EXTERNO, FP:0,94	40	UND	R\$ 172,40	R\$ 6.896,00	6110
199	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 30W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 3600 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS * APRESENTAR PROSPECTO,CATALOGO E/OU FOLDER DO REFLETOR OFERTADO COM A PROPOSTA DE PREÇOS	20	UND	R\$ 59,72	R\$ 1.194,40	6110



200	REFLETOR LED 50W, LUZ VERDE, 100 a 240V, IP-65,	10	UND	R\$ 72,73	R\$ 727,30	6110
201	REFLETOR LED, POTENCIA MÁXIMA 50W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 6000 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS * APRESENTAR PROSPECTO, CATALOGO E/OU FOLDER DO REFLETOR OFERTADO COM A PROPOSTA DE PREÇOS	20	UND	R\$ 90,32	R\$ 1.806,40	6110
202	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 100W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 9600 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS * APRESENTAR PROSPECTO, CATALOGO E/OU FOLDER DO REFLETOR OFERTADO COM A PROPOSTA DE PREÇOS	20	UND	R\$ 163,83	R\$ 3.276,60	6110
203	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 150W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 15000 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS * APRESENTAR PROSPECTO, CATALOGO E/OU FOLDER DO REFLETOR OFERTADO COM A PROPOSTA DE PREÇOS	5	UND	R\$ 220,25	R\$ 1.101,25	6110
204	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 200W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 24000 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS * APRESENTAR PROSPECTO, CATALOGO E/OU FOLDER DO REFLETOR OFERTADO COM A PROPOSTA DE PREÇOS	5	UND	R\$ 361,16	R\$ 1.805,80	6110
205	TAMPA CEGA PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4	40	UND	R\$ 2,58	R\$ 103,20	6110



206	TAMPA CEGA PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	20	UND	R\$ 4,36	R\$ 87,20	6110
207	TAMPA 1T PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00	6110
208	TAMPA 1T PVC CINZA P/ CONDULETE 1	10	UND	R\$ 4,12	R\$ 41,20	6110
209	TAMPA 2T PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	40	UND	R\$ 2,85	R\$ 114,00	6110
210	TAMPA 2T PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	20	UND	R\$ 4,45	R\$ 89,00	6110
211	TAMPA DE FERRO NODULAR COM DIMENSOES 65X45CM, COM ARO INCLUSO, DEVERA TER A INSCRIÇÃO "ENERGIA" - CONFORME PADRÃO CERBRANORTE (COOPERATIVA	5	UND	R\$ 484,84	R\$ 2.424,20	6110



	DE ELETRIFICAÇÃO DE BRAÇO DO NORTE)					
212	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 1,5MM2	1000	UND	R\$ 0,37	R\$ 370,00	6110
213	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 2,5MM2	1000	UND	R\$ 0,20	R\$ 200,00	6110
214	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 4,0MM2	500	UND	R\$ 0,25	R\$ 125,00	6110
215	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 6,0MM2	500	UND	R\$ 0,30	R\$ 150,00	6110
216	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 10,0MM2	200	UND	R\$ 0,39	R\$ 78,00	6110
217	TERMINAL OLHAL 10,0MM2 COMPRESSÃO COBRE	100	UND	R\$ 1,60	R\$ 160,00	6110
218	TOMADA EXTERNA P/ TELEFONE RJ-11	30	UND	R\$ 4,15	R\$ 124,50	6110



219	TOMADA MULTIPLA 3 TOMADAS 10A 2P+T 250V CINZA	80	UND	R\$ 19,70	R\$ 1.576,00	6110
220	TOMADA MULTIPLA 5 TOMADAS 10A 2P+T 250V CINZA	80	UND	R\$ 31,19	R\$ 2.495,20	6110
221	TAMPA P/ PERFILADO 38X38X3000MM, PRÉZINCADO	50	UND	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50	6110
222	TOMADA RETANGULAR EXTERNA 2P+T 10A BRANCA	200	UND	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00	6110
223	TOMADA RETANGULAR EXTERNA 2P+T 20A BRANCA	50	UND	R\$ 11,55	R\$ 577,50	6110
224	TORNEIRA ELÉTRICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NO MÍNIMO 4 VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DE ÁGUA, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 5.500W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, COMPATÍVEL COM DR.	20	UND	R\$ 172,38	R\$ 3.447,60	6110



225	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, BIVOLT OU 220V, COR BRANCO, POTENCIA 200W	15	UND	R\$ 283,36	R\$ 4.250,40	6110
R\$ 483.689,80						

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogação por até 05 (cinco) anos.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Braço do Norte/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Não é o caso.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Não é o caso.

4.3 Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3.1 Não é o caso.

4.4 Da Exigência da Amostra

4.4.1 Não é o caso.

4.5 Da Exigência da Carta de Solidariedade

4.5.1 Não é o caso.



4.6 Da Subcontratação

4.6.1 **NÃO É PERMITIDA** a subcontratação.

4.7 Da Garantia da Contratação

14.12. 4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Da Vistoria

4.8.1 Não é o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega/Execução/Prazo

5.2.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, ou seja, emissão da AF – Autorização de Fornecimento e serão solicitados conforme necessidade de cada local: sendo assim cada (secretaria ou entidade solicitante), será responsável pela solicitação prévia conforme demanda dos órgãos/entidades que fazem parte da Prefeitura Municipal de Braço do Norte. 5.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: os locais serão definidos pelas Secretarias solicitantes.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 Em caso de problemas com os objetos entregues, estes deverão, no prazo máximo, de 48 (quarenta e oito) horas úteis, ser substituídos por outros de igual natureza e funcionalidade, a fim de não impedir o fluxo de trabalho das Secretarias Municipais e/ou órgãos solicitantes.

5.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa



diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9 O custo referente ao transporte dos produtos substituídos será de responsabilidade do Contratado.

5.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9 Da Fiscalização

6.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9.2 Será fiscal do contrato a Sra. Adriana Bloemer Pickler, ocupante do Cargo de Auxiliar de Gabinete, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

6.9.3 Fiscalização Técnica

6.9.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.3.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.4 Fiscalização Administrativa



6.9.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Gestor de Contrato

6.10.1 Será Gestor do Contrato a Sra. Simone Medeiros Maciel, ocupante do Cargo de Supervisora de Licitações, Matrícula nº 9716, que exercerá a Gestão do Contrato.

6.10.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade/contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimentos

7.1.1 Mensalmente, o Contratado apresentará documento fiscal acompanhado de relatório de objetos/itens entregues no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



7.1.2 Os objetos/itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/objetos a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e de caráter administrativo.

7.1.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.9 Os objetos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.10 Os objetos/itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.11 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.1.12 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.13 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.14 Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, se for o caso.

7.1.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.1.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



7.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6 Os pagamentos dos objetos/itens serão efetuados, mediante aceitação pelo fiscal e gestor do contrato.

7.3.7 Para efeito de pagamento, serão consideradas as quantidades de itens efetivamente entregues e atestadas pela fiscalização.

7.4 Antecipação de Pagamento

7.4.1 A presente contratação **NÃO PERMITE** a antecipação de pagamento.

7.5 Cessão de Crédito

7.5.1 A presente contratação **NÃO PERMITE** a cessão de crédito.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO com sistema de REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será o da **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, devendo o contratado ser remunerado com base no preço certo e total dos objetos/itens.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 No caso da presente Licitação, dado o regime de execução ser o da empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor dos custos unitários dos itens, considerando-se inexequíveis valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores orçados; e sobrepreços valores que superem o valor unitário máximo constante do presente Termo de Referência.

9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

9.1 Habilitação Jurídica

9.1.1 **Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.1.3 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3 Qualificação Econômico – Financeira

9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados – Atestado de Capacidade Técnica.

9.4.2 Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

9.5 Outros documentos

9.5.1 Certidão Negativa Correccional – TCU;

9.5.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

9.5.3 Declaração de idoneidade;



9.5.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.5.6 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 483.671,52 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral dos diversos órgãos/entidades da Prefeitura de Braço do Norte/SC, conforme a seguir descrito na tabela abaixo:

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE - CNPJ 82.926.551/0001-45

Órgão	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Funcional	2.003 – MAN DA CHEFIA DO GAB DO PREFEITO – DOTAÇÃO 2

Órgão	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO
Funcional	2.004 – MAN DO DEEPT DE COMPRAS E PATRIMONIO – DOTAÇÃO 5

Órgão	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
Funcional	2.043 – MAN DO DEEPT DE COORD DO SIST DE CONT INTER – DOTAÇÃO 11

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	2.011 – MAN DO DEEPT DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO 28

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Funcional	2.061- MAN DO DEEPT DE PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – DOTAÇÃO 37
------------------	---

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	2.013 – MAN DO DEEPT DE FINANÇAS – DOTAÇÃO 44

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Funcional	2.014 – MAN SERV E SUP DE TRIB E FISCALIZAÇÃO – DOTAÇÃO 47

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE PESSOAL
Funcional	2.044 – MAN DO DEEPT DE PESSOAL – DOTAÇÃO 50

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
Funcional	2.010 – MAN DO DEEPT DE PLANEJAMENTO – DOTAÇÃO 53

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional	2.024 – MAN DO DEEPT DE CULTURA – DOTAÇÃO 57

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE INCENTIVO A INDUSTRIA
Funcional	2.032 – MAN DO DEEPT DAS AÇÕES DA INDUSTRIA NO MUNICIPIO – DOTAÇÃO 62

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE POTENCIAL DO COMERCIO
Funcional	2.033 – MAN DO DEEPT DAS AÇÕES DO COMERCIO NO MUNICIPIO – DOTAÇÃO 64

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
--------------	---



Unidade	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO TURISMO
Funcional	2.034 – MAN DO DEEPT DE TURISMO E EVENTOS – DOTAÇÃO 66

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
Funcional	2.059 – MAN DO DEEPT DE PROCON MUNICIPAL – DOTAÇÃO 71

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.016 – MAN DO DEEPT DE ENSINO FUNDAMENTAL – DOTAÇÃO 78

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.018 – MAN DO DEEPT DE ENSINO SUPERIOR – DOTAÇÃO 83

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.019 – MAN DO DEEPT DE CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS – DOTAÇÃO 86

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.020 – MAN DO DEEPT DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR – DOTAÇÃO 89

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.022 – MAN DO DEEPT DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DOTAÇÃO 93

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE DESPORTO
Funcional	2.023 – MAN DO DEEPT DE ESPORTE AMADOR – DOTAÇÃO 108

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.028 – MAN DO DEEPT DE CONSELHO TUTELAR – DOTAÇÃO 122

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Funcional	2.029 – MAN DO DEEPT DE ASSITÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO 126
------------------	---

Órgão	SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade	DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.036 – MAN DO DEEPT DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO 130

Órgão	SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade	DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.035 – MAN DO DEEPT DE IDOSO – DOTAÇÃO 134

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Funcional	2.030 – MAN DO DEEPT DAS AÇÕES DE AGRICULTURA – DOTAÇÃO 138

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Funcional	2.037 – MAN DO DEEPT DE SEGURANÇA PÚBLICA – DOTAÇÃO 149

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Funcional	2.038 – MAN DO DEEPT DE DEFESA CIVIL – DOTAÇÃO 155

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Funcional	2.039 – MAN DO DEEPT DOS SERVIÇOS URBANOS – DOTAÇÃO 158

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE INTERIOR
Funcional	2.041 – MAN DO DEEPT DE ESTRADAS VICINAIS – DOTAÇÃO 169

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE CORPO DE BOMBEIROS
Funcional	2.073 – MAN DO DEEPT DE CORPO DE BOMBEIROS – DOTAÇÃO 171

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE - CNPJ 01.349.236/0001-09

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.067 – MAN DA GESTÃO DDO SUS – DOTAÇÃO 25



Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.048 – MAN DA ATENÇÃO BÁSICA – DOTAÇÃO 06

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.065 – MAN DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DOTAÇÃO 18

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.067 – MAN DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DOTAÇÃO 22

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.049 – MAN DA VIGILÂNCIA SANITARIA – DOTAÇÃO 09

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.050 – MAN DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – DOTAÇÃO 12

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO NORTE - CNPJ
01.329.765/0001-32**

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.052 – MAN DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOTAÇÃO 3

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.053 – MAN DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – DOTAÇÃO 6

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.071 – GESTÃO DO SUAS – DOTAÇÃO 08

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Funcional	2.072 – SETOR HABITACIONAL – DOTAÇÃO 10
------------------	---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BRAÇO DO NORTE
- CNPJ 15.199.388/0001-79**

Órgão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Funcional	1015 – IMPLANTAÇÃO E MAN DAS POLITICAS AMBIENTAIS – DOTAÇÃO 1

Órgão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Funcional	2062 – MAN DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO 04

As fontes de recursos deverão ser informadas por cada entidade/órgão requisitante.

12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 DO CONTRATANTE

12.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega do objeto/item, com produção/relatório comprovado e assinado.

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço/objeto, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.1.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço/objeto contratado.

12.1.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.6 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

12.1.9 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.1.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 DA CONTRATADA



12.2.1 Cumprir o que dispõe integralmente o Edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do objeto.

12.2.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

12.2.3 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.

12.2.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

12.2.5 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços/objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

12.2.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.7 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços/objeto.

12.2.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.2.9 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços/objeto ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

12.2.10 Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

12.2.11 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços/objeto, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.2.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere à regularidade fiscal e capacidade técnica, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o objeto/item licitado.

12.2.13 Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.14 Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.15 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

12.2.16 Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

12.2.17 TODOS os produtos comercializados no Brasil devem estar de acordo com o regulamento e possuir o selo de identificação da conformidade ou, mais popularmente, o selo do INMETRO.

12.2.18 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.



12.2.19 Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados.

12.2.20 Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

13. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1 Reajuste

13.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta conforme consta no Decreto Regulamentador Municipal 231/2023, de 21 de Dezembro de 2023

13.1.2 Após o interregno de um ano, nos termos do Decreto 231/2023 e legislação municipal pertinente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2 Revisão

13.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/objeto contratado;

b) Multa de:

b-1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b-2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



b-3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão do Contrato, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ou de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela Administração. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos pela Administração a empresa contratada.

A aplicação das penalidades respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL

Considerando os itens a serem contratados e os objetivos da administração municipal de Braço do Norte, a opção mais viável é a contratação de uma única empresa para o fornecimento de materiais elétricos para todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Braço do Norte. Parcelar a contratação em itens separados poderia resultar em dificuldades de integração entre os diferentes fornecedores, assim como atraso nas entregas, aumentando os custos e o gerenciamento da distribuição para os diversos setores.

Além disso, a contratação única permite uma abordagem mais integrada, garantindo a organização, coerência e a eficácia do atendimento como um todo. Com uma única empresa responsável por todas as entregas de material elétrico, há uma maior garantia de que tudo será planejado e executado de forma organizada e eficiente, garantindo assim também maior controle dos itens como agilidade nas entregas programadas.

Outro ponto a ser considerado é a possibilidade de negociação de descontos e condições mais vantajosas ao se contratar uma única empresa para todos os objetos/itens. Com um **volume maior** de objetos a serem adquiridos, a empresa contratada pode oferecer preços mais competitivos e garantir uma economia considerável para a administração pública.

Portanto, diante da complexidade, a contratação de uma única empresa se mostra como a melhor opção para atender de forma eficiente e eficaz às necessidades da administração municipal, garantindo a qualidade, economia e eficiência na entrega dos objetos/itens descritos neste termo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Prefeitura Municipal de Braço do Norte possui urgência no lançamento do Edital de Licitação em razão de que não há licitação vigente até o presente momento, sendo indispensável os itens deste termo para uso de todas os órgãos/entidades que fazem parte da Prefeitura Municipal de Braço do Norte.

Braço do Norte/SC, 17 de junho de 2024.



SERGIO FERNANDO
DOMINGOS
ARENT:03164132913

Assinado de forma digital por
SERGIO FERNANDO DOMINGOS
ARENT:03164132913
Dados: 2024.06.25 17:59:58 -03'00'

SÉRGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento marca o início da fase de planejamento e apresenta os estudos iniciais para a contratação de uma solução que atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal deste estudo é analisar detalhadamente a demanda identificada e buscar no mercado a melhor solução para atendê-la, sempre em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

A contratação da solução adequada é crucial para garantir o sucesso e a eficiência do projeto, bem como para otimizar recursos públicos. Portanto, este estudo visa não apenas identificar a melhor solução técnica, mas também considerar aspectos como custo-benefício e viabilidade de implantação, entre outros.

Além disso, é importante ressaltar que este processo de contratação seguirá todas as etapas previstas na legislação vigente, garantindo a transparência e a legalidade do processo. A escolha da solução será pautada pela busca constante pela excelência na prestação de serviços à população e pelo compromisso com a qualidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

O objeto deste processo licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, para atender as necessidades de todos os órgãos/entidades que fazem parte da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, como: Escolas Municipais, Secretarias, Fundos e Fundação. A Prefeitura assim como os demais Fundos Municipais de Braço do Norte são órgãos da administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhor atender à população. O registro de preço para futura aquisição dos materiais elétricos citados acima se faz necessário para proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica destes órgãos, com materiais elétricos e equipamentos, essenciais para a realização da manutenção predial e ainda auxiliando os servidores da área de manutenção de todos os órgãos/entidades que fazem parte da Prefeitura Municipal de Braço do Norte na realização de pequenos reparos, adotou-se o sistema de registro de preços para a presente contratação em razão de haver previsão de aquisições frequentes dos itens a serem licitados, evitar a necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda.



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Braço do Norte/SC, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, para uso das diversas escolas municipais, secretarias, fundos e fundação que fazem parte da Prefeitura Municipal de Braço do Norte deverão ser seguidos os seguintes parâmetros mínimos que possibilitem atender aos interesses da administração:

Deverá ocorrer, nos termos da Lei, a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do(a) futuro(a) contratado(a), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; devendo, em todas as hipóteses, possuir objeto compatível com o contratado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Certidão negativa falência e concordata (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc; ou unificada);



i) Documento de identidade do proprietário/sócio da empresa ou procurador constituído, que representará a empresa na contratação, devendo ser informado endereço eletrônico (e-mail), WhatsApp (com atendimento 24h), para efeitos de emissão de informações, solicitações, comunicações, notificações, intimações e imposições de penalidades administrativas;

j) Se a empresa for representada por procurador, procuração por instrumento público;

k) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, exceto àqueles previstos em lei.

Não será deferida a habilitação do interessado que deixar de apresentar, junto ao requerimento, quaisquer dos documentos exigidos, ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Segue abaixo a estimativa das quantidades para todos os órgãos/entidades que fazem parte da Prefeitura Municipal de Braço do Norte.

Item	Descrição / Especificação	Quant.	Unidade de Medida	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 3/4" MATERIAL DE CHAPA AÇO ZINCADO COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO TIPO "D" METAL	40	UND	R\$ 1,32	R\$ 52,80
2	ABRAÇADEIRA 1" MATERIAL DE CHAPA AÇO ZINCADO COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO TIPO "D" METAL	40	UND	R\$ 1,80	R\$ 72,00
3	ABRAÇADEIRA 1.1/2" MATERIAL DE CHAPA AÇO	20	UND	R\$ 1,71	R\$ 34,20



	ZINCADO COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO TIPO "D" METAL				
4	ABRAÇADEIRA 2" MATERIAL DE CHAPA AÇO ZINCADO COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO TIPO "D" METAL	20	UND	R\$ 3,62	R\$ 72,40
5	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 150X3,6MM BRANCA	2000	UND	R\$ 0,21	R\$ 420,00
6	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 200X4,8MM BRANCA	2000	UND	R\$ 0,25	R\$ 500,00
7	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 280X4,8MM BRANCA	1000	UND	R\$ 0,42	R\$ 420,00
8	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 350X4,8MM BRANCA	500	UND	R\$ 0,52	R\$ 260,00
9	ABRACADEIRA PVC CINZA ½" POLIWETZEL	100	UND	R\$ 0,97	R\$ 97,00
10	ABRACADEIRA PVC CINZA ¾" POLIWETZEL	100	UND	R\$ 0,97	R\$ 97,00



11	ABRACADEIRA PVC CINZA 1" POLIWETZEL	100	UND	R\$ 1,40	R\$ 140,00
12	ADAPTADOR P/ CONDULETE PVC CINZA 1/2"	50	UND	R\$ 1,23	R\$ 61,50
13	ADAPTADOR P/ CONDULETE PVC CINZA 3/4"	50	UND	R\$ 1,45	R\$ 72,36
14	ADAPTADOR P/ CONDULETE PVC CINZA 1"	50	UND	R\$ 1,71	R\$ 85,50
15	ARRUELA LISA 5/16"	200	UND	R\$ 0,37	R\$ 74,00



16	BORRACHA SILICONE INCOLOR 280GR	30	UND	R\$ 26,80	R\$ 804,00
17	BUCHA PLASTICA 06MM	500	UND	R\$ 0,17	R\$ 85,00
18	BUCHA PLASTICA 08MM	500	UND	R\$ 0,27	R\$ 135,00
19	BUCHA PLASTICA 10MM	200	UND	R\$ 0,61	R\$ 122,00
20	CABO FLEXÍVEL 1,5MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO	5000	MT	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00



	ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V , ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.				
21	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V , ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.	8000	MT	R\$ 1,88	R\$ 15.040,00
22	CABO FLEXÍVEL 4,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V , ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.	4000	MT	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
23	CABO FLEXÍVEL 6,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU	3000	MT	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00



	CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V , ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.				
24	CABO FLEXÍVEL 10,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V , ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO	2000	MT	R\$ 9,74	R\$ 19.480,00
25	CABO FLEXIVEL 2,5MM2, HEPR 90°C 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	300	MT	R\$ 2,79	R\$ 837,00
26	CABO FLEXIVEL 4,0MM2, HEPR 90°C 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	300	MT	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
27	CABO FLEXIVEL 6,0MM2, HEPR 90°C 0,6/1KV,	300	MT	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00



	TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286				
28	CABO FLEXIVEL 10,0MM2, HEPR 90°C 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	2500	MT	R\$ 9,33	R\$ 23.325,00
29	CABO FLEXIVEL 70,0MM2, HEPR 90°C 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	200	MT	R\$ 67,54	R\$ 13.508,00
30	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 1,0MM2 (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	300	MT	R\$ 2,70	R\$ 810,00
31	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 1,5MM2 (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
32	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 2,5MM2 (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00



33	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 1,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	300	MT	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
34	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 1,5MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
35	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 2,5MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT	R\$ 7,77	R\$ 7.770,00
36	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 4,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	500	MT	R\$ 12,36	R\$ 6.180,00
37	CABO FLEXIVEL PP 500V 4 X 2,5MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM, PRETO E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	500	MT	R\$ 10,04	R\$ 5.020,00
38	CABO FLEXIVEL PP 500V 4 X	300	MT	R\$ 18,25	R\$ 5.475,00



	4,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM, PRETO E VERDE/AMARELO), ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO				
39	CABO FLEXIVEL PP 500V 4 X 6,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM, PRETO E VERDE/AMARELO), ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	200	MT	R\$ 26,05	R\$ 5.210,00
40	CABO FLEXIVEL PP 500V 4 X 10,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM, PRETO E VERDE/AMARELO), ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	200	MT	R\$ 42,02	R\$ 8.404,00
41	CABO TELEFONE CCI 2 PARES	2000	MT	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
42	CABO TRANSMISSÃO DE DADOS GIGALAN CAT 6E VM ROHS 23AWGX4P	9150	MT	R\$ 4,31	R\$ 39.436,50
43	CAIXA C/ TOMADA 2P+T 20A BRANCA PARA AR CONDICIONADO	20	UND	R\$ 46,36	R\$ 927,20
44	CAIXA CONDULETE PVC CINZA ½ – ¾", TIPO POLIWETZEL	100	UND	R\$ 5,79	R\$ 579,00
45	CAIXA CONDULETE PVC CINZA 1", TIPO POLIWETZEL	50	UND	R\$ 13,27	R\$ 663,50



46	CAIXA INSPEÇÃO ATERRAMENTO PVC C/ TAMPA – 25X23CM	10	UND	R\$ 19,89	R\$ 198,90
47	CAIXA PLASTICA 250X160X120MM PVC IP-54 C/ TAMPA TRANSPARENTE C/ FECHO	20	UND	R\$ 126,02	R\$ 2.520,40
48	CAIXA PLASTICA PASSAGEM 110X110X60MM PVC IP-66	40	UND	R\$ 23,70	R\$ 948,00
49	CAIXA PLASTICA PASSAGEM 150X150X90MM PVC CINZA	40	UND	R\$ 28,77	R\$ 1.150,80
50	CAIXA PLASTICA REFORÇADA 2X4 (PVC)	20	UND	R\$ 2,71	R\$ 54,20
51	CAIXA P/ MEDIÇÃO TRIFASICA EM POLICARBONATO, COM SUPORTE PARA DPS, 52CM X 26CM X 17CM, PADRÃO CERBRANORTE (COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE BRAÇO DO NORTE)	5	UND	R\$ 201,59	R\$ 1.007,95
52	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 20MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M,LISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DIVISÓRIA E COM FITA DUPLA FACE, REFERÊNCIA SISTEMA X.	800	UND	R\$ 10,26	R\$ 8.208,00



53	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA,LARGURA 22MM ALTURA 22MM E COMPRIMENTO 2M	50	UND	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50
54	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA,LARGURA 30MM ALTURA 30MM E COMPRIMENTO 2M	50	UND	R\$ 24,68	R\$ 1.234,00
55	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 50MM ALTURA 20MM E COMPRIMENTO 2M, LISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA SISTEMA X.	50	UND	R\$ 38,74	R\$ 1.937,00
56	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 30MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA PARA PISO.	50	UND	R\$ 44,30	R\$ 2.215,00
57	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 50MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA PARA PISO.	50	UND	R\$ 73,34	R\$ 3.667,00
58	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMO PLÁSTICO, 04 VARIAÇÕES DE TEMPERATURA ÁGUA, COR BRANCA, POTÊNCIA 6.800W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, COMPATÍVEL COM DR.	30	UND	R\$ 94,67	R\$ 2.840,10



59	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA PARALELA 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	10	UND	R\$ 17,31	R\$ 173,10
60	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	30	UND	R\$ 14,37	R\$ 431,10
61	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES 10A, 250V, S/ PLACA BRANCA	20	UND	R\$ 8,56	R\$ 171,20
62	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES + TOMADA (2P+T) 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	30	UND	R\$ 23,24	R\$ 697,20
63	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 02 TECLAS SIMPLES 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	10	UND	R\$ 23,72	R\$ 237,20
64	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 03 TECLAS SIMPLES 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	5	UND	R\$ 30,76	R\$ 153,80
65	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES 10A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	50	UND	R\$ 19,94	R\$ 997,00
66	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	50	UND	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50



67	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A, 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	30	UND	R\$ 28,58	R\$ 857,40
68	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 2 TECLAS SIMPLES 10A 250V C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	20	UND	R\$ 26,95	R\$ 539,00
69	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 3 TECLAS SIMPLES 10A 250V C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	10	UND	R\$ 33,20	R\$ 332,00
70	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	60	UND	R\$ 14,98	R\$ 898,80
71	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 20A, 250V, C/ PLACA BRANCA	40	UND	R\$ 15,13	R\$ 605,20
72	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 10A, 250V, S/ PLACA BRANCA	50	UND	R\$ 10,07	R\$ 503,50
73	CJ. TOMADA SIMPLES TIPO SISTEMA X, 2P+T 10A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	300	UND	R\$ 17,30	R\$ 5.190,00
74	CJ. TOMADA SIMPLES TIPO SISTEMA X, 2P+T 20A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	150	UND	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00



75	CJ. TOMADA DUPLA TIPO SISTEMA X, 2P+T 10A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	100	UND	R\$ 28,83	R\$ 2.883,00
76	CJ. TOMADA DUPLA TIPO SISTEMA X, 2P+T 20A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	50	UND	R\$ 29,24	R\$ 1.462,00
77	CJ. TOMADA TIPO SISTEMA X, 1RJ11 C/ MOLDURA E CONECTOR TELEFONIA, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	50	UND	R\$ 13,16	R\$ 658,00
78	CJ. TOMADA TIPO SISTEMA X, 1RJ45 C/ MOLDURA E CONECTOR INFORMATICA, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	200	UND	R\$ 29,02	R\$ 5.804,00
79	CONECTOR EMENDA ATÉ 4,0mm ² – 2 POLOS, CAPACIDADE DE CORRENTE 32A, TENSÃO MÁXIMA 450V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20	1000	UND	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
80	CONECTOR EMENDA ATÉ 4,0mm ² – 3 POLOS, CAPACIDADE DE CORRENTE 32A, TENSÃO MÁXIMA 450V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20	500	UND	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
81	CONECTOR EMENDA ATÉ 6,0mm ² – 2 POLOS, CAPACIDADE DE CORRENTE 41A, TENSÃO MÁXIMA 450V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20	300	UND	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
82	CONECTOR EMENDA ATÉ 6,0mm ² – 3 POLOS,	100	UND	R\$ 7,22	R\$ 722,00



	CAPACIDADE DE CORRENTE 41A, TENSÃO MÁXIMA 450V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20				
83	CONECTOR RJ-45 MACHO 8 VIAS CAT.6	500	UND	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
84	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO BRANCO PVC ANTI-CHAMA, 2X1,0MM2, 300V, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO PELO INMETRO	1000	MT	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00
85	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO BRANCO PVC ANTI-CHAMA, 2X1,5MM2, 300V, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO PELO INMETRO	2000	MT	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
86	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO BRANCO PVC ANTI-CHAMA, 2X2,5MM2, 300V, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO PELO INMETRO	2000	MT	R\$ 5,57	R\$ 11.140,00
87	COTOVELO 90° PARA CANALETA 20x10MM	50	UND	R\$ 1,15	R\$ 57,50
88	COTOVELO EXTERNO 90° PARA CANALETA 20x10MM	50	UND	R\$ 1,17	R\$ 58,50
89	COTOVELO INTERNO 90° PARA CANALETA 20x10MM	50	UND	R\$ 1,20	R\$ 60,00



90	COTOVELO PVC CINZA 1/2"	30	UND	R\$ 4,99	R\$ 149,70
91	COTOVELO PVC CINZA 3/4"	30	UND	R\$ 6,16	R\$ 184,80
92	COTOVELO PVC CINZA 1"	30	UND	R\$ 7,02	R\$ 210,60
93	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4" X 90° PRETA	20	UND	R\$ 2,85	R\$ 57,00
94	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1" X 90° PRETA	20	UND	R\$ 3,57	R\$ 71,40
95	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1.1/2" X 90° PRETA	10	UND	R\$ 7,47	R\$ 74,70



96	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 2" X 90° PRETA	10	UND	R\$ 11,60	R\$ 116,00
97	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 10A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	30	UND	R\$ 12,25	R\$ 367,50
98	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 16A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	30	UND	R\$ 10,09	R\$ 302,70
99	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 20A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	30	UND	R\$ 10,17	R\$ 305,10
100	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 25A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	30	UND	R\$ 10,18	R\$ 305,40
101	DISJUNTOR MONOFASICO	20	UND	R\$ 10,17	R\$ 203,40



	DIN 32A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898				
102	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 40A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	20	UND	R\$ 16,64	R\$ 332,80
103	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 16A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R\$ 78,66	R\$ 786,60
104	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 20A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R\$ 79,99	R\$ 799,90
105	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 25A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R\$ 77,72	R\$ 777,20
106	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 32A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R\$ 79,27	R\$ 792,70
107	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 40A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R\$ 79,99	R\$ 799,90



108	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 50A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R\$ 74,76	R\$ 747,60
109	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 63A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R\$ 119,56	R\$ 1.195,60
110	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 35A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 220V 3KA, CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	5	UND	R\$ 31,54	R\$ 157,70
111	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 220V 3KA, CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	5	UND	R\$ 31,54	R\$ 157,70
112	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 220V 3KA, CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	5	UND	R\$ 31,54	R\$ 157,70
113	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 40A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 380V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	10	UND	R\$ 106,42	R\$ 1.064,20
114	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 50A,	10	UND	R\$ 106,42	R\$ 1.064,20



	CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL 380V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60947-2				
115	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) , CLASSE II, 40KA, 275V	20	UND	R\$ 80,52	R\$ 1.610,40
116	DUTO CORRUGADO DN 50 1.1/2" C/ GUIA	300	MT	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
117	DUTO CORRUGADO DN 63 2" C/ GUIA	300	MT	R\$ 7,42	R\$ 2.226,00
118	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC LARANJA ANTI-CHAMA BITOLA 3/4"	300	MT	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
119	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC LARANJA ANTI-CHAMA BITOLA 1"	300	MT	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
120	ELETRODUTO PVC 3/4" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	20	UND	R\$ 16,08	R\$ 321,60
121	ELETRODUTO PVC 1" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	20	UND	R\$ 18,35	R\$ 367,00
122	ELETRODUTO PVC 1.1/2" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA	10	UND	R\$ 31,89	R\$ 318,90



	3MTS				
123	ELETRODUTO PVC 2" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	10	UND	R\$ 37,10	R\$ 371,00
124	ELETRODUTO PVC CINZA 1/2" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	50	UND	R\$ 13,14	R\$ 657,00
125	ELETRODUTO PVC CINZA 3/4" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	50	UND	R\$ 14,62	R\$ 731,00
126	ELETRODUTO PVC CINZA 1" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	50	UND	R\$ 18,63	R\$ 931,50
127	EMENDA FEMEA/FEMEA RJ45 P/ CABO LAN	50	UND	R\$ 9,76	R\$ 488,00
128	FEMEA 2P+T 10A BRANCO	100	UND	R\$ 6,10	R\$ 610,00
129	FEMEA 2P+T 20A BRANCO	100	UND	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00



130	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS 2P+T, POTENCIA MAXIMA 1500VA, COM CABO DE 1 METRO	100	UND	R\$ 48,47	R\$ 4.847,00
131	FIO SÓLIDO, TIPO RÍGIDO, SEÇÃO 6,0MM2, MATERIAL CONDUTOR COBRE, ISOLAMENTO PVC, ANTICHAMA, 750	200	MT	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
132	FIO SÓLIDO, TIPO RÍGIDO, SEÇÃO 10,0MM2, MATERIAL CONDUTOR COBRE, ISOLAMENTO PVC, ANTICHAMA, 750	200	MT	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
133	FITA DUPLA FACE 5MTS x 12mm	50	UND	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
134	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA,COR AZUL, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	10	UND	R\$ 17,24	R\$ 172,40
135	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA,COR BRANCO, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	10	UND	R\$ 17,24	R\$ 172,40
136	FITA ISOLANTE ELÉTRICA,MATERIAL BÁSICO BORRACHA,COR PRETO,COMPRIMENTO 20 METROS,LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	200	UND	R\$ 12,66	R\$ 2.532,00



137	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, COR VERMELHO, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAM	10	UND	R\$ 17,91	R\$ 179,10
138	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, COR VERDE, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	10	UND	R\$ 17,91	R\$ 179,10
139	GRAMPO DE ATERRAMENTO P/ HASTE 5/8"	30	UND	R\$ 19,56	R\$ 586,80
140	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,40MTS, TIPO ALTA CAMADA, 254u	30	UND	R\$ 121,04	R\$ 3.631,20
141	INTERRUPTOR EXTERNO RETANGULAR 1TECLA 10A 250V, BRANCO	50	UND	R\$ 12,19	R\$ 609,50
142	JUNTA RETA INTERNA P/ PERFILADO 38X38MM	50	UND	R\$ 6,03	R\$ 301,50
143	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 15W, TIPO ESPIRAL, E-27, 840LUMENS, 6400K, 220V, VIDA UTIL: 8000HRS	50	UND	R\$ 19,56	R\$ 978,00



144	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 25W, TIPO ESPIRAL, E-27, 1475LUMENS, 6400K, 220V, VIDA UTIL: 8000HRS	50	UND	R\$ 25,82	R\$ 1.291,00
145	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 220V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1000LUMENS, 6500K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	400	UND	R\$ 15,86	R\$ 6.344,00
146	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 100-240V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1000LUMENS, 4000K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	20	UND	R\$ 16,51	R\$ 330,20
147	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W 220V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2000LUMENS, 6500K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	800	UND	R\$ 22,62	R\$ 18.096,00
148	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W 100-240V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2000LUMENS, 4000K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	40	UND	R\$ 24,01	R\$ 960,40
149	LÂMPADA DE LED TUBULAR HO 40W 100-240V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 4000LUMENS, 6500K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS	100	UND	R\$ 80,64	R\$ 8.064,00



150	LAMPADA LED BULBO, 9W, E27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 800LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	300	UND	R\$ 12,09	R\$ 3.67,00
151	LAMPADA LED BULBO, 15W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1300LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	200	UND	R\$ 16,13	R\$ 3.226,00
152	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 20W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1800LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	100	UND	R\$ 25,44	R\$ 2.544,00
153	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 30W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2700LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	100	UND	R\$ 34,75	R\$ 3.475,00
154	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 40W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 3600LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	200	UND	R\$ 45,79	R\$ 9.158,00
155	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 50W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 4500LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	100	UND	R\$ 67,64	R\$ 6.764,00
156	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 80W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 7200LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	10	UND	R\$ 106,99	R\$ 1.069,90



157	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20W, G13, 5000K, 1060LUMENS, VIDA MEDIANA: 13.000HRS	50	UND	R\$ 14,82	R\$ 741,00
158	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40W, G13, 5000K, 2700LUMENS, VIDA MEDIANA: 13.000HRS	100	UND	R\$ 17,49	R\$ 1.749,00
159	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X110W, G13, 6500K, 8300LUMENS, VIDA MEDIANA: 13.000HRS	20	UND	R\$ 26,94	R\$ 538,80
160	LAMPADA VAPOR METALICA, TUBULAR, 250W, E-40, 5000K, 18000LUMENS, VIDA MEDIANA: 8.000HRS,	20	UND	R\$ 65,31	R\$ 1.306,20
161	LAMPADA VAPOR METALICA, TUBULAR, 400W, E-40, 5000K, 32000LUMENS, VIDA MEDIANA: 8.000HRS	40	UND	R\$ 68,23	R\$ 2.729,20
162	LUMINARIA LED SLIM, 9W, 30CM, 100-240V, 6500K, FLUXO LUMINOSO 700LUMENS	20	UND	R\$ 21,48	R\$ 429,60
163	LUMINARIA LED SLIM, 18W, 50CM, 100-240V, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1400LUMENS	20	UND	R\$ 30,01	R\$ 600,20
164	LUMINARIA LED SLIM, 36W, 120CM, 100-240V, 6500K, FLUXO LUMINOSO 2800LUMENS	20	UND	R\$ 47,32	R\$ 946,40
165	LUMINARIA EMERGENCIA 30	30	UND	R\$ 21,95	R\$ 658,50



	LEDS, SLIM, TIPO AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, 220V				
166	LUMINARIA EMERGENCIA 2200 LUMENS, TIPO AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, COM AUTONOMIA MINIMA DE 2HRS, 220V	10	UND	R\$ 196,06	R\$ 1.960,60
167	LUMINARIA LED SOBREPOTENCIA 18W, QUADRADO, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1350LM	30	UND	R\$ 33,91	R\$ 1.017,30
168	LUMINARIA LED SOBREPOTENCIA 24W, QUADRADO, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1800LM	30	UND	R\$ 45,51	R\$ 1.365,30
169	LUVA CANALETA 20x10MM	100	UND	R\$ 1,69	R\$ 169,00
170	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4" PRETA	20	UND	R\$ 1,24	R\$ 24,80
171	LUVA ELETRODUTO PVC 1"	20	UND	R\$ 1,63	R\$ 32,60



	PRETA				
172	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/2" PRETA	10	UND	R\$ 2,66	R\$ 26,60
173	LUVA ELETRODUTO PVC 2" PRETA	10	UND	R\$ 4,79	R\$ 47,90
174	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA 1/2"	50	UND	R\$ 1,56	R\$ 78,00
175	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA 3/4"	50	UND	R\$ 2,16	R\$ 108,00
176	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA 1	50	UND	R\$ 2,64	R\$ 132,00



177	PARAFUSO LENTILHA 5/16"X1/2"	200	UND	R\$ 0,66	R\$ 132,00
178	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X35MM	500	UND	R\$ 0,26	R\$ 130,00
179	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0X45MM	500	UND	R\$ 0,32	R\$ 160,00
180	PARAFUSO SEXTAVADA SOBERBO ¼X50MM	200	UND	R\$ 1,02	R\$ 204,00
181	PERFILADO METALICO PERFURADO 38X38X6000MM, CH24, PRÉ-ZINCADO	50	UND	R\$ 88,14	R\$ 4.407,00
182	PINO 2P+T 10A BRANCO	100	UND	R\$ 6,68	R\$ 668,00
183	PINO 2P+T 20A BRANCO	100	UND	R\$ 11,24	R\$ 1.124,00
184	PLACA CEGA 2X4 RETANGULAR BRANCA	80	UND	R\$ 5,95	R\$ 476,00



185	PLACA LED SAIDA EMERGENCIA, DUPLA FACE, TIPO: AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, COM DIMENSOES 24X18CM, 220V	10	UND	R\$ 75,90	R\$ 759,00
186	PLAFON EM POLIPROPILENO COM SOQUETE DE PORCELANA E-27, COR BRANCA	300	UND	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
187	PORCA SEXTAVADA 5/16"	200	UND	R\$ 0,48	R\$ 96,00
188	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 4 DISJUNTORES DIN	20	UND	R\$ 44,84	R\$ 896,80
189	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 8 DISJUNTORES DIN	10	UND	R\$ 79,33	R\$ 793,30
190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 12 DISJUNTORES DIN	10	UND	R\$ 89,63	R\$ 896,30
191	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 24 DISJUNTORES DIN	5	UND	R\$ 168,88	R\$ 844,40



192	REATOR ELETR. 1X20W, BIVOLT, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXO THD, FLUXO LUMINOSO 0,90	10	UND	R\$ 22,42	R\$ 224,20
193	REATOR ELETR. 1X40W, BIVOLT, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXO THD, FLUXO LUMINOSO 0,90	20	UND	R\$ 31,29	R\$ 625,80
194	REATOR ELETR. 2X110W, 220V, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXO THD, FLUXO LUMINOSO 0,90	20	UND	R\$ 121,01	R\$ 2.420,20
195	REATOR ELETR. 2X20W, BIVOLT, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXO THD, FLUXO LUMINOSO 0,90	40	UND	R\$ 39,55	R\$ 1.582,00
196	REATOR ELETR. 2X40W, BIVOLT, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXO THD, FLUXO LUMINOSO 0,90	80	UND	R\$ 52,26	R\$ 4.180,80
197	REATOR VAPOR METALICO 250W, USO EXTERNO, FP:0,94	20	UND	R\$ 123,89	R\$ 2.477,80
198	REATOR VAPOR METALICO 400W, USO EXTERNO, FP:0,94	40	UND	R\$ 172,40	R\$ 6.896,00



199	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 30W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 3600 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS * APRESENTAR PROSPECTO,CATALOGO E/OU FOLDER DO REFLETOR OFERTADO COM A PROPOSTA DE PREÇOS	20	UND	R\$ 59,72	R\$ 1.194,40
200	REFLETOR LED 50W, LUZ VERDE, 100 a 240V, IP-65,	10	UND	R\$ 72,73	R\$ 727,30
201	REFLETOR LED, POTENCIA MÁXIMA 50W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 6000 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS * APRESENTAR PROSPECTO,CATALOGO E/OU FOLDER DO REFLETOR OFERTADO COM A PROPOSTA DE PREÇOS	20	UND	R\$ 90,32	R\$ 1.806,40
202	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 100W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 9600 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS * APRESENTAR PROSPECTO, CATALOGO E/OU FOLDER DO REFLETOR OFERTADO COM A PROPOSTA DE PREÇOS	20	UND	R\$ 163,83	R\$ 3.276,60
203	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 150W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 15000 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS * APRESENTAR PROSPECTO, CATALOGO E/OU FOLDER DO REFLETOR OFERTADO COM A PROPOSTA DE PREÇOS	5	UND	R\$ 220,25	R\$ 1.101,25
204	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 200W, 5000K, 100 a	5	UND	R\$ 361,16	R\$ 1.805,80



	277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 24000 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS * APRESENTAR PROSPECTO, CATALOGO E/OU FOLDER DO REFLETOR OFERTADO COM A PROPOSTA DE PREÇOS				
205	TAMPA CEGA PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4	40	UND	R\$ 2,58	R\$ 103,20
206	TAMPA CEGA PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	20	UND	R\$ 4,36	R\$ 87,20
207	TAMPA 1T PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	20	UND	R\$ 3,00	R\$ 60,00
208	TAMPA 1T PVC CINZA P/ CONDULETE 1	10	UND	R\$ 4,12	R\$ 41,20
209	TAMPA 2T PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	40	UND	R\$ 2,85	R\$ 114,00
210	TAMPA 2T PVC CINZA P/	20	UND	R\$ 4,45	R\$ 89,00



	CONDULETE 1"				
211	TAMPA DE FERRO NODULAR COM DIMENSOES 65X45CM, COM ARO INCLUSO, DEVERA TER A INSCRIÇÃO "ENERGIA" – CONFORME PADRÃO CERBRANORTE (COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE BRAÇO DO NORTE)	5	UND	R\$ 484,84	R\$ 2.424,20
212	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHOS 1,5MM2	1000	UND	R\$ 0,37	R\$ 370,00
213	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHOS 2,5MM2	1000	UND	R\$ 0,20	R\$ 200,00
214	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHOS 4,0MM2	500	UND	R\$ 0,25	R\$ 125,00
215	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHOS 6,0MM2	500	UND	R\$ 0,30	R\$ 150,00
216	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHOS 10,0MM2	200	UND	R\$ 0,39	R\$ 78,00



217	TERMINAL OLHAL 10,0MM2 COMPRESSÃO COBRE	100	UND	R\$ 1,60	R\$ 160,00
218	TOMADA EXTERNA P/ TELEFONE RJ-11	30	UND	R\$ 4,15	R\$ 124,50
219	TOMADA MULTIPLA 3 TOMADAS 10A 2P+T 250V CINZA	80	UND	R\$ 19,70	R\$ 1.576,00
220	TOMADA MULTIPLA 5 TOMADAS 10A 2P+T 250V CINZA	80	UND	R\$ 31,19	R\$ 2.495,20
221	TAMPA P/ PERFILADO 38X38X3000MM, PRÉZINCADO	50	UND	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50
222	TOMADA RETANGULAR EXTERNA 2P+T 10A BRANCA	200	UND	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
223	TOMADA RETANGULAR EXTERNA 2P+T 20A BRANCA	50	UND	R\$ 11,55	R\$ 577,50



224	TORNEIRA ELÉTRICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NO MÍNIMO 4 VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DE ÁGUA, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 5.500W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, COMPATÍVEL COM DR.	20	UND	R\$ 172,38	R\$ 3.447,60
225	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, BIVOLT OU 220V, COR BRANCO, POTENCIA 200W	15	UND	R\$ 283,36	R\$ 4.250,40

R\$ 483.689,80

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa:

- i) Painel de Preços Farol TCE/SC;
- ii) contratações similares feitas nos Municípios de: Gov. Celso Ramos/SC, Araranguá/SC, Orleans/SC, Vidal Ramos/SC, São Lourenço do Oeste/SC, Campos Novos/SC, Guatambú/SC, Arroio Trinta/SC, São João do Sul/SC, Campo Erê/SC, Mondai/SC, São Bento do Sul/SC, Schroeder/SC, Tangará/SC, Rio do Sul/SC, São Ludgero/SC, São Bernardino/SC, Seara/SC, Santa Terezinha do Progresso/SC, Princesa/SC, Flor do Sertão/SC;
- iii) pesquisa direta com fornecedores: Eletro-Jo, Luminorte, Alexandre Tramontin.

Análise crítica dos valores orçados: Conforme se verifica na tabela (em anexo), alguns valores foram desconsiderados por estarem muito acima ou muito abaixo dos valores encontrados no mercado.

O Decreto Municipal nº 231/2023 de 21 de dezembro de 2023 prevê a forma de obtenção dos preços estimados de bens e serviços a serem contratados pelo Município de Braço do Norte.

A presente pesquisa de preços ocorreu dentro dos limites definidos no referido Decreto.

Foram aplicadas, como métodos para obtenção do preço estimado, a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto preços, em razão de que ao calcular a média foi



possível obter um valor mais representativo que considerou a tendência central dos dados, levando em conta a similaridade entre os valores.

Esta escolha se justifica pelo fato de que a média é uma medida que pondera igualmente todos os valores, o que a torna especialmente útil quando os dados apresentam uma distribuição relativamente uniforme e quando não há valores extremos que poderiam distorcer a estimativa. Assim, ao aplicar este método, obtemos uma estimativa confiável e equilibrada do preço desejado, refletindo com precisão o comportamento dos preços observados na pesquisa, chegando num valor próximo aos praticados no mercado.

As propostas com **preços superiores** aos valores estimados nesta pesquisa de preços **devem ser desclassificadas**, devendo **ser considerados inexequíveis** pela Administração os preços assim considerados no momento da licitação pelo Agente de Contratação, após diligência junto à empresa, se for o caso.

A memória de cálculo se encontra na tabela da pesquisa de preço em anexo, assim como os documentos que lhe dão suporte.

Salienta-se que foram escolhidos os fornecedores listados na tabela da pesquisa de preço em anexo para levantamento de mercado, tendo em vista que é de conhecimento do Município que essas empresas são empresas do ramo, com vasta experiência da prestação de serviço almejado pelo Município.

6- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens serão solicitados conforme necessidade de cada local: sendo assim cada (secretaria ou entidade solicitante), será responsável pela solicitação prévia conforme demanda dos órgãos/entidades que fazem parte da Prefeitura Municipal de Braço do Norte.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

7.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra.

7.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o material ofertado, inclusive a ENTREGA.

7.4 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

7.5 Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

7.6 Os seguintes dados do licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente de pagamento.

8- DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.



9 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico, whatsapp ou e-mail.

9.2 A entrega deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.

9.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 483.689,80 (**quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos**), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, conforme Pesquisa de Preços anexa integrante deste Estudo Técnico Preliminar:

11 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL

Considerando os itens a serem contratados e os objetivos da administração municipal de Braço do Norte, a opção mais viável é a contratação de uma única empresa para o fornecimento de materiais elétricos para todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Braço do Norte. Parcelar a contratação em itens separados poderia resultar em dificuldades de integração entre os diferentes fornecedores, assim como atraso nas entregas, aumentando os custos e o gerenciamento da distribuição para os diversos setores.

Além disso, a contratação única permite uma abordagem mais integrada, garantindo a organização, coerência e a eficácia do atendimento como um todo. Com uma única empresa responsável por todas as entregas de material elétrico, há uma maior garantia de que tudo será planejado e executado de forma organizada e eficiente, garantindo assim também maior controle dos itens como agilidade nas entregas programadas.

Outro ponto a ser considerado é a possibilidade de negociação de descontos e condições mais vantajosas ao se contratar uma única empresa para todos os objetos/itens. Com um **volume maior** de objetos a serem adquiridos, a empresa contratada pode oferecer preços mais competitivos e garantir uma economia considerável para a administração pública.

Portanto, diante da complexidade, a contratação de uma única empresa se mostra como a melhor opção para atender de forma eficiente e eficaz às necessidades da administração municipal, garantindo a qualidade, economia e eficiência na entrega dos objetos/itens descritos neste termo.

12 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade **PREGÃO com Sistema de Registro de Preço**, na forma eletrônica, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL** e fornecimento parcelado conforme necessidade de



cada Secretaria requisitante e entrega de AF (autorização de fornecimento) até o limite total do saldo do contrato de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para uso das diversas secretarias, departamentos e fundos do Município de Braço do Norte.

Braço do Norte, 17 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO
Data: 25/06/2024 17:57:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO
SUPERVISOR CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAÇO DO NORTE/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
...../SC E
.....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato



representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato por..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 43/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Quant.	Unidade de Medida	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT/ CATSER
1	ABRAÇADEIRA 3/4" MATERIAL DE CHAPA AÇO ZINCADO COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO TIPO "D" METAL	40	UND			6110
2	ABRAÇADEIRA 1" MATERIAL DE CHAPA AÇO ZINCADO COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO TIPO "D" METAL	40	UND			6110
3	ABRAÇADEIRA 1.1/2" MATERIAL DE CHAPA AÇO ZINCADO COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO	20	UND			6110



	TIPO "D" METAL					
4	ABRAÇADEIRA 2" MATERIAL DE CHAPA AÇO ZINCADO COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO TIPO "D" METAL	20	UND			6110
5	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 150X3,6MM BRANCA	2000	UND			6110
6	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 200X4,8MM BRANCA	2000	UND			6110
7	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 280X4,8MM BRANCA	1000	UND			6110
8	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 350X4,8MM BRANCA	500	UND			6110
9	ABRACADEIRA PVC CINZA ½" POLIWETZEL	100	UND			6110
10	ABRACADEIRA PVC CINZA ¾" POLIWETZEL	100	UND			6110



11	ABRACADEIRA PVC CINZA 1" POLIWETZEL	100	UND			6110
12	ADAPTADOR P/ CONDULETE PVC CINZA 1/2"	50	UND			6110
13	ADAPTADOR P/ CONDULETE PVC CINZA 3/4"	50	UND			6110
14	ADAPTADOR P/ CONDULETE PVC CINZA 1"	50	UND			6110
15	ARRUELA LISA 5/16"	200	UND			6110
16	BORRACHA SILICONE	30	UND			



	INCOLOR 280GR					6110
17	BUCHA PLASTICA 06MM	500	UND			6110
18	BUCHA PLASTICA 08MM	500	UND			6110
19	BUCHA PLASTICA 10MM	200	UND			6110
20	CABO FLEXÍVEL 1,5MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO	5000	MT			6110



	ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V , ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.					
21	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V , ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.	8000	MT			6110
22	CABO FLEXÍVEL 4,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V ,	4000	MT			6110



	ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.					
23	CABO FLEXÍVEL 6,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V , ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.	3000	MT			6110
24	CABO FLEXÍVEL 10,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V , ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO	2000	MT			6110
25	CABO FLEXIVEL 2,5MM2, HEPR 90°C 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE	300	MT			6110



	4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286					
26	CABO FLEXIVEL 4,0MM2, HEPR 90°C 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	300	MT			6110
27	CABO FLEXIVEL 6,0MM2, HEPR 90°C 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	300	MT			6110
28	CABO FLEXIVEL 10,0MM2, HEPR 90°C 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	2500	MT			6110
29	CABO FLEXIVEL 70,0MM2, HEPR 90°C 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	200	MT			6110
30	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 1,0MM2 (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	300	MT			6110
31	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 1,5MM2 (CONDUTORES AZUL E MARROM),	1000	MT			6110



	ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO					
32	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 2,5MM2 (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT			6110
33	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 1,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/ AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	300	MT			6110
34	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 1,5MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT			6110
35	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 2,5MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT			6110



36	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 4,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	500	MT			6110
37	CABO FLEXIVEL PP 500V 4 X 2,5MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM, PRETO E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	500	MT			6110
38	CABO FLEXIVEL PP 500V 4 X 4,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM, PRETO E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	300	MT			6110
39	CABO FLEXIVEL PP 500V 4 X 6,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM, PRETO E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	200	MT			6110
40	CABO FLEXIVEL PP 500V 4 X 10,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM, PRETO E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5,	200	MT			6110



	CERTIFICADO INMETRO					
41	CABO TELEFONE CCI 2 PARES	2000	MT			6110
42	CABO TRANSMISSÃO DE DADOS GIGALAN CAT 6E VM ROHS 23AWGX4P	9150	MT			6110
43	CAIXA C/ TOMADA 2P+T 20A BRANCA PARA AR CONDICIONADO	20	UND			6110
44	CAIXA CONDULETE PVC CINZA ½ – ¾”, TIPO POLIWETZEL	100	UND			6110
45	CAIXA CONDULETE PVC CINZA 1”, TIPO POLIWETZEL	50	UND			6110
46	CAIXA INSPEÇÃO ATERRAMENTO PVC C/ TAMPA – 25X23CM	10	UND			6110
47	CAIXA PLASTICA 250X160X120MM PVC IP-54 C/ TAMPA TRANSPARENTE C/ FECHO	20	UND			6110
48	CAIXA PLASTICA PASSAGEM 110X110X60MM PVC IP-66	40	UND			6110
49	CAIXA PLASTICA PASSAGEM 150X150X90MM PVC CINZA	40	UND			6110



50	CAIXA PLASTICA REFORÇADA 2X4 (PVC)	20	UND			6110
51	CAIXA P/ MEDIÇÃO TRIFASICA EM POLICARBONATO, COM SUPORTE PARA DPS, 52CM X 26CM X 17CM, PADRÃO CERBRANORTE (COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE BRAÇO DO NORTE)	5	UND			6110
52	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPAS, LARGURA 20MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M, LISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DIVISÓRIA E COM FITA DUPLA FACE, REFERÊNCIA SISTEMA X.	800	UND			6110
53	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPAS, LARGURA 22MM ALTURA 22MM E COMPRIMENTO 2M	50	UND			6110
54	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPAS, LARGURA 30MM ALTURA 30MM E COMPRIMENTO 2M	50	UND			6110
55	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPAS, LARGURA	50	UND			6110



	50MM ALTURA 20MM E COMPRIMENTO 2M, LISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA SISTEMA X.					
56	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPAS, LARGURA 30MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA PARA PISO.	50	UND			6110
57	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPAS, LARGURA 50MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA PARA PISO.	50	UND			6110
58	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMO PLÁSTICO, 04 VARIAÇÕES DE TEMPERATURA ÁGUA, COR BRANCA, POTÊNCIA 6.800W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, COMPATÍVEL COM DR.	30	UND			6110
59	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA PARALELA 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	10	UND			6110
60	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	30	UND			6110



61	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES 10A, 250V, S/ PLACA BRANCA	20	UND			6110
62	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES + TOMADA (2P+T) 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	30	UND			6110
63	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 02 TECLAS SIMPLES 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	10	UND			6110
64	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 03 TECLAS SIMPLES 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	5	UND			6110
65	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES 10A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	50	UND			6110
66	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	50	UND			6110
67	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A, 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	30	UND			6110
68	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 2 TECLAS SIMPLES 10A 250V C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	20	UND			6110



69	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 3 TECLAS SIMPLES 10A 250V C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	10	UND			6110
70	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	60	UND			6110
71	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 20A, 250V, C/ PLACA BRANCA	40	UND			6110
72	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 10A, 250V, S/ PLACA BRANCA	50	UND			6110
73	CJ. TOMADA SIMPLES TIPO SISTEMA X, 2P+T 10A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	300	UND			6110
74	CJ. TOMADA SIMPLES TIPO SISTEMA X, 2P+T 20A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	150	UND			6110
75	CJ. TOMADA DUPLA TIPO SISTEMA X, 2P+T 10A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	100	UND			6110
76	CJ. TOMADA DUPLA TIPO SISTEMA X, 2P+T 20A 250V,	50	UND			6110



	C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR					
77	CJ. TOMADA TIPO SISTEMA X, 1RJ11 C/ MOLDURA E CONECTOR TELEFONIA, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	50	UND			6110
78	CJ. TOMADA TIPO SISTEMA X, 1RJ45 C/ MOLDURA E CONECTOR INFORMATICA, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	200	UND			6110
79	CONECTOR EMENDA ATÉ 4,0mm ² - 2 POLOS, CAPACIDADE DE CORRENTE 32A, TENSÃO MÁXIMA 450V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20	1000	UND			6110
80	CONECTOR EMENDA ATÉ 4,0mm ² - 3 POLOS, CAPACIDADE DE CORRENTE 32A, TENSÃO MÁXIMA 450V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20	500	UND			6110
81	CONECTOR EMENDA ATÉ 6,0mm ² - 2 POLOS, CAPACIDADE DE CORRENTE 41A, TENSÃO MÁXIMA 450V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20	300	UND			6110
82	CONECTOR EMENDA ATÉ 6,0mm ² - 3 POLOS, CAPACIDADE DE CORRENTE 41A, TENSÃO MÁXIMA 450V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20	100	UND			6110
83	CONECTOR RJ-45 MACHO 8 VIAS CAT.6	500	UND			6110



84	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO BRANCO PVC ANTI-CHAMA, 2X1,0MM2, 300V, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO PELO INMETRO	1000	MT			6110
85	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO BRANCO PVC ANTI-CHAMA, 2X1,5MM2, 300V, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO PELO INMETRO	2000	MT			6110
86	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO BRANCO PVC ANTI-CHAMA, 2X2,5MM2, 300V, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO PELO INMETRO	2000	MT			6110
87	COTOVELO 90° PARA CANALETA 20x10MM	50	UND			6110
88	COTOVELO EXTERNO 90° PARA CANALETA 20x10MM	50	UND			6110
89	COTOVELO INTERNO 90° PARA CANALETA 20x10MM	50	UND			6110
90	COTOVELO PVC CINZA 1/2"	30	UND			6110



91	COTOVELO PVC CINZA 3/4"	30	UND			6110
92	COTOVELO PVC CINZA 1"	30	UND			6110
93	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4" X 90° PRETA	20	UND			6110
94	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1" X 90° PRETA	20	UND			6110
95	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1.1/2" X 90° PRETA	10	UND			6110
96	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 2" X 90° PRETA	10	UND			6110



97	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 10A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	30	UND			6110
98	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 16A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	30	UND			6110
99	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 20A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	30	UND			6110
100	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 25A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	30	UND			6110
101	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 32A, CURVA "B", CAPACIDADE DE	20	UND			6110



	INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898					
102	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 40A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	20	UND			6110
103	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 16A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND			6110
104	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 20A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND			6110
105	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 25A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND			6110
106	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 32A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND			6110
107	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 40A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL	10	UND			6110



	230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898					
108	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 50A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND			6110
109	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 63A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND			6110
110	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 35A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 220V 3KA, CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	5	UND			6110
111	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 220V 3KA, CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	5	UND			6110
112	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 220V 3KA, CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	5	UND			6110
113	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 40A,	10	UND			6110



	CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL 380V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60947-2					
114	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO NOMINAL 380V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	10	UND			6110
115	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) , CLASSE II, 40KA, 275V	20	UND			6110
116	DUTO CORRUGADO DN 50 1.1/2" C/ GUIA	300	MT			6110
117	DUTO CORRUGADO DN 63 2" C/ GUIA	300	MT			6110
118	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC LARANJA ANTI-CHAMA BITOLA 3/4"	300	MT			6110
119	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC LARANJA ANTI-CHAMA BITOLA 1"	300	MT			6110
120	ELETRODUTO PVC 3/4" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	20	UND			6110



121	ELETRODUTO PVC 1" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	20	UND			6110
122	ELETRODUTO PVC 1.1/2" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	10	UND			6110
123	ELETRODUTO PVC 2" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	10	UND			6110
124	ELETRODUTO PVC CINZA 1/2" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	50	UND			6110
125	ELETRODUTO PVC CINZA 3/4" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	50	UND			6110
126	ELETRODUTO PVC CINZA 1" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	50	UND			6110
127	EMENDA FEMEA/FEMEA RJ45 P/ CABO LAN	50	UND			6110



128	FEMEA 2P+T 10A BRANCO	100	UND			6110
129	FEMEA 2P+T 20A BRANCO	100	UND			6110
130	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS 2P+T, POTENCIA MAXIMA 1500VA, COM CABO DE 1 METRO	100	UND			6110
131	FIO SÓLIDO, TIPO RÍGIDO, SEÇÃO 6,0MM2, MATERIAL CONDUTOR COBRE, ISOLAMENTO PVC, ANTICHAMA, 750	200	MT			6110
132	FIO SÓLIDO, TIPO RÍGIDO, SEÇÃO 10,0MM2, MATERIAL CONDUTOR COBRE, ISOLAMENTO PVC, ANTICHAMA, 750	200	MT			6110
133	FITA DUPLA FACE 5MTS x 12mm	50	UND			6110
134	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA,COR AZUL, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	10	UND			6110
135	FITA ISOLANTE ELÉTRICA,	10	UND			6110



	MATERIAL BÁSICO BORRACHA,COR BRANCO, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA					
136	FITA ISOLANTE ELÉTRICA,MATERIAL BÁSICO BORRACHA,COR PRETO,COMPRIMENTO 20 METROS,LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	200	UND			6110
137	FITA ISOLANTE ELÉTRICA,MATERIAL BÁSICO BORRACHA,COR VERMELHO,COMPRIMENTO 20 METROS,LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAM	10	UND			6110
138	FITA ISOLANTE ELÉTRICA,MATERIAL BÁSICO BORRACHA,COR VERDE,COMPRIMENTO 20 METROS,LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	10	UND			6110
139	GRAMPO DE ATERRAMENTO P/ HASTE 5/8"	30	UND			6110
140	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 5/8" X 2,40MTS, TIPO ALTA CAMADA, 254u	30	UND			6110



141	INTERRUPTOR EXTERNO RETANGULAR 1TECLA 10A 250V, BRANCO	50	UND			6110
142	JUNTA RETA INTERNA P/ PERFILADO 38X38MM	50	UND			6110
143	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 15W, TIPO ESPIRAL, E-27, 840LUMENS, 6400K, 220V, VIDA UTIL: 8000HRS	50	UND			6110
144	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 25W, TIPO ESPIRAL, E-27, 1475LUMENS, 6400K, 220V, VIDA UTIL: 8000HRS	50	UND			6110
145	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 220V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1000LUMENS, 6500K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	400	UND			6110
146	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 100-240V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1000LUMENS, 4000K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	20	UND			6110
147	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W 220V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2000LUMENS, 6500K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	800	UND			6110



148	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W 100-240V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2000LUMENS, 4000K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	40	UND			6110
149	LÂMPADA DE LED TUBULAR HO 40W 100-240V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 4000LUMENS, 6500K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS	100	UND			6110
150	LAMPADA LED BULBO, 9W, E27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 800LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	300	UND			6110
151	LAMPADA LED BULBO, 15W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1300LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	200	UND			6110
152	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 20W, E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1800LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	100	UND			6110
153	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 30W, E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2700LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	100	UND			6110



154	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 40W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 3600LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	200	UND			6110
155	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 50W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 4500LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	100	UND			6110
156	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 80W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 7200LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	10	UND			6110
157	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20W, G13, 5000K, 1060LUMENS, VIDA MEDIANA: 13.000HRS	50	UND			6110
158	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40W, G13, 5000K, 2700LUMENS, VIDA MEDIANA: 13.000HRS	100	UND			6110
159	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X110W, G13, 6500K, 8300LUMENS, VIDA MEDIANA: 13.000HRS	20	UND			6110
160	LAMPADA VAPOR METALICA, TUBULAR, 250W, E-40, 5000K, 18000LUMENS, VIDA MEDIANA: 8.000HRS,	20	UND			6110
161	LAMPADA VAPOR METALICA, TUBULAR, 400W, E-40, 5000K,	40	UND			6110



	32000LUMENS, VIDA MEDIANA: 8.000HRS					
162	LUMINARIA LED SLIM, 9W, 30CM, 100-240V, 6500K, FLUXO LUMINOSO 700LUMENS	20	UND			6110
163	LUMINARIA LED SLIM, 18W, 50CM, 100-240V, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1400LUMENS	20	UND			6110
164	LUMINARIA LED SLIM, 36W, 120CM, 100-240V, 6500K, FLUXO LUMINOSO 2800LUMENS	20	UND			6110
165	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS, SLIM, TIPO AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, 220V	30	UND			6110
166	LUMINARIA EMERGENCIA 2200 LUMENS, TIPO AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, COM AUTONOMIA MINIMA DE 2HRS, 220V	10	UND			6110
167	LUMINARIA LED SOBREPOTENCIA 18W, QUADRADO, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1350LM	30	UND			6110
168	LUMINARIA LED SOBREPOTENCIA	30	UND			6110



	POTENCIA 24W, QUADRADO, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1800LM					
169	LUVA CANALETA 20x10MM	100	UND			6110
170	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4" PRETA	20	UND			6110
171	LUVA ELETRODUTO PVC 1" PRETA	20	UND			6110
172	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/2" PRETA	10	UND			6110
173	LUVA ELETRODUTO PVC 2" PRETA	10	UND			6110



174	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA 1/2"	50	UND			6110
175	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA 3/4"	50	UND			6110
176	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA 1	50	UND			6110
177	PARAFUSO LENTILHA 5/16"X1/2"	200	UND			6110
178	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X35MM	500	UND			6110
179	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0X45MM	500	UND			6110
180	PARAFUSO SEXTAVADA SOBERBO 1/4X50MM	200	UND			6110
181	PERFILADO METALICO	50	UND			6110



	PERFURADO 38X38X6000MM, CH24, PRÉ-ZINCADO					
182	PINO 2P+T 10A BRANCO	100	UND			6110
183	PINO 2P+T 20A BRANCO	100	UND			6110
184	PLACA CEGA 2X4 RETANGULAR BRANCA	80	UND			6110
185	PLACA LED SAIDA EMERGENCIA, DUPLA FACE, TIPO: AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, COM DIMENSOES 24X18CM, 220V	10	UND			6110
186	PLAFON EM POLIPROPILENO COM SOQUETE DE PORCELANA E-27, COR BRANCA	300	UND			6110
187	PORCA SEXTAVADA 5/16"	200	UND			6110



188	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 4 DISJUNTORES DIN	20	UND			6110
189	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 8 DISJUNTORES DIN	10	UND			6110
190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 12 DISJUNTORES DIN	10	UND			6110
191	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 24 DISJUNTORES DIN	5	UND			6110
192	REATOR ELETR. 1X20W, BIVOLT, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXO THD, FLUXO LUMINOSO 0,90	10	UND			6110
193	REATOR ELETR. 1X40W, BIVOLT, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXO THD, FLUXO LUMINOSO 0,90	20	UND			6110
194	REATOR ELETR. 2X110W, 220V, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXO THD, FLUXO LUMINOSO 0,90	20	UND			6110
195	REATOR ELETR. 2X20W, BIVOLT, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXO THD, FLUXO LUMINOSO 0,90	40	UND			6110
196	REATOR ELETR. 2X40W,	80	UND			6110



	BIVOLT, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXO THD, FLUXO LUMINOSO 0,90					
197	REATOR VAPOR METALICO 250W, USO EXTERNO, FP:0,94	20	UND			6110
198	REATOR VAPOR METALICO 400W, USO EXTERNO, FP:0,94	40	UND			6110
199	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 30W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 3600 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS * APRESENTAR PROSPECTO,CATALOGO E/OU FOLDER DO REFLETOR OFERTADO COM A PROPOSTA DE PREÇOS	20	UND			6110
200	REFLETOR LED 50W, LUZ VERDE, 100 a 240V, IP-65,	10	UND			6110
201	REFLETOR LED, POTENCIA	20	UND			6110



	MÁXIMA 50W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 6000 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS * APRESENTAR PROSPECTO,CATALOGO E/OU FOLDER DO REFLETOR OFERTADO COM A PROPOSTA DE PREÇOS					
202	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 100W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 9600 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS * APRESENTAR PROSPECTO, CATALOGO E/OU FOLDER DO REFLETOR OFERTADO COM A PROPOSTA DE PREÇOS	20	UND			6110
203	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 150W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 15000 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS * APRESENTAR PROSPECTO, CATALOGO E/OU FOLDER DO REFLETOR OFERTADO COM A PROPOSTA DE PREÇOS	5	UND			6110
204	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 200W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 24000 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS * APRESENTAR PROSPECTO, CATALOGO E/OU FOLDER	5	UND			6110



	DO REFLETOR OFERTADO COM A PROPOSTA DE PREÇOS					
205	TAMPA CEGA PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4	40	UND			6110
206	TAMPA CEGA PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	20	UND			6110
207	TAMPA 1T PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	20	UND			6110
208	TAMPA 1T PVC CINZA P/ CONDULETE 1	10	UND			6110
209	TAMPA 2T PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	40	UND			6110
210	TAMPA 2T PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	20	UND			6110



211	TAMPA DE FERRO NODULAR COM DIMENSOES 65X45CM, COM ARO INCLUSO, DEVERA TER A INSCRIÇÃO "ENERGIA" – CONFORME PADRÃO CERBRANORTE (COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE BRAÇO DO NORTE)	5	UND			6110
212	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 1,5MM2	1000	UND			6110
213	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 2,5MM2	1000	UND			6110
214	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 4,0MM2	500	UND			6110
215	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 6,0MM2	500	UND			6110
216	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 10,0MM2	200	UND			6110
217	TERMINAL OLHAL 10,0MM2	100	UND			6110



	COMPRESSÃO COBRE					
218	TOMADA EXTERNA P/ TELEFONE RJ-11	30	UND			6110
219	TOMADA MULTIPLA 3 TOMADAS 10A 2P+T 250V CINZA	80	UND			6110
220	TOMADA MULTIPLA 5 TOMADAS 10A 2P+T 250V CINZA	80	UND			6110
221	TAMPA P/ PERFILADO 38X38X3000MM, PRÉZINCADO	50	UND			6110
222	TOMADA RETANGULAR EXTERNA 2P+T 10A BRANCA	200	UND			6110
223	TOMADA RETANGULAR EXTERNA 2P+T 20A BRANCA	50	UND			6110



224	TORNEIRA ELÉTRICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NO MÍNIMO 4 VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DE ÁGUA, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 5.500W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, COMPATÍVEL COM DR.	20	UND			6110
225	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, BIVOLT OU 220V, COR BRANCO, POTENCIA 200W	15	UND			6110

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. o Termo de Referência;
- 1.1.2. o Edital da Licitação;
- 1.1.3. a Proposta do contratado;
- 1.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de Vigência da Contratação é de 01 (um) ano a qual poderá ser prorrogada nos termos do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, pelo período de até 05 (cinco) anos.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



- 2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.4. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
- 2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*
- 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta conforme consta no Decreto Regulamentador Municipal 231/2023, de 21 de Dezembro de 2023
- 7.1. Após o interregno de um ano, nos termos do Decreto 231/2023 e legislação municipal pertinente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações da Contratada:

- 9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução do SERVIÇO, com produção/relatório comprovado e assinado.
- 9.1.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 9.1.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 9.1.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.1.5. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

9.1.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

9.1.9 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

REGRAS APLICADAS A LGPD - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. As PARTES estão obrigadas a manter o dever de confidencialidade e sigilo relativo a todos os Dados Pessoais que tenham acesso por virtude do presente contrato, devendo ainda assegurar-se de que os seus colaboradores, no exercício de suas funções, que tenham acesso ou conhecimento desses dados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

10.2. Declara e se compromete, o CONTRATADO, a manter sigilo, tanto escrito quanto verbal, ou por qualquer outra forma, dos Dados Pessoais processados, e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços a CONTRATANTE, por si, ou por seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes, ou terceiros contratados, ficando todos sujeitos a manter tais Dados Pessoais totalmente confidenciais, sob pena de responsabilidade por eventual incidente ou vazamento.



10.3. Fica O CONTRATADO obrigada a:

- a) Não utilizar qualquer método para detectar, alterar, eliminar, modificar ou adulterar as Informações Confidenciais a que tenha tido acesso;
- b) Não utilizar as Informações Confidenciais para finalidades distintas das que for autorizada;
- c) Não utilizar as Informações Confidenciais para formação ou enriquecimento de banco de dados próprio ou de terceiros;
- d) Assegurar que as condições deste Termo sejam observadas por todos da sua Equipe de Trabalho e toda e qualquer pessoa que tiver acesso a estas informações;
- e) Adotar todas as medidas de segurança e praticar todos os atos necessários para salvaguardar e proteger as Informações Confidenciais contra o uso ou divulgação não autorizada, por sua Equipe de Trabalho e toda e qualquer pessoa que tenha acesso a estas informações.

Parágrafo único. O rol de proibições, a que está sujeita o CONTRATADO, é meramente exemplificativo, e a prática de condutas não expressamente especificadas naquela ou em qualquer outra Cláusula, não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO pela sua prática, desde que impliquem em quebra da CONFIDENCIALIDADE neste Contrato estipulada.

10.4. Mesmo após o término deste Contrato, a obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nesta Cláusula permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data do término do Contrato, excetuando-se deste prazo os dados e informações de clientes da CONTRATANTE ou outros protegidos pelo sigilo bancário, que por sua natureza deverão ter o sigilo preservado em caráter permanente.

Parágrafo único. A CONTRATANTE e o CONTRATADO manterão sigilo absoluto sobre os dados, banco de dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, de que, eventualmente, tenham conhecimento no cumprimento da prestação dos Serviços objeto deste Contrato, não podendo ser publicados, divulgados ou de outra forma, colocados à disposição, direta ou indiretamente a qualquer pessoa, exceto aqueles empregados, agentes ou contratados das PARTES, que deles necessitem para o cumprimento deste Contrato.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.5. O CONTRATADO poderá tratar os Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis, por si e por seus colaboradores, no contexto da prestação de serviços do contrato principal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), bem como as demais legislações vigentes que versem sobre proteção de Dados, e ainda, de acordo com regimentos e orientações de órgãos reguladores.

10.6. O CONTRATADO tratará os Dados Pessoais a que tiver acesso exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste Contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

10.7. A CONTRATANTE garante que o Tratamento dos Dados Pessoais pelo CONTRATADO dar-se-á de acordo com as suas instruções, de modo que não faça com que o CONTRATADO viole qualquer lei ou regulamento, referente a proteção de Dados Pessoais.

10.8. O CONTRATADO deverá assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a Dados Pessoais no contexto do contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de Dados Pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados a



terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

10.9. O CONTRATADO se obriga a acessar os Dados Pessoais presentes na base de dados da CONTRATANTE, somente mediante a permissão desta, ciente de que os referidos dados não poderão ser lidos, copiados, modificados ou removidos, sem autorização formal da CONTRATANTE.

10.10. As PARTES deverão garantir o cumprimento de suas obrigações legais, garantindo o exercício dos direitos dos titulares dos dados, bem como o atendimento aos questionamentos dos titulares dos dados e das autoridades competentes. O CONTRATADO tratará os Dados Pessoais de acordo com o disposto neste Contrato, entretanto, antes de executar o tratamento, o CONTRATADO deverá imediatamente notificar previamente a CONTRATANTE por escrito, para que esta tome as medidas que julgar cabíveis:

- a) Se houver solicitação das autoridades competentes sobre a divulgação ou fornecimento de Dados Pessoais;
- b) Se houver solicitação do titular dos dados com relação aos seus Dados Pessoais;
- c) Se houver perda, roubo, uso ou divulgação não autorizada ou qualquer outra violação real ou potencial dos Dados Pessoais.

DOS DIREITOS DOS TITULARES

10.11. As PARTES, em cooperação, deverão atender aos direitos de privacidade dos titulares de dados, especificamente e sem prejuízo dos demais direitos assegurados em lei: acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei, mediante a requisição expressa, a eliminação dos dados pessoais, na forma prevista na lei, informação das entidades públicas e privadas com as quais as partes realizaram o uso compartilhado de dados, bem como a revogação do consentimento, conforme aplicável.

DO CONSENTIMENTO

10.12. É dever de cada parte garantir que quaisquer dados pessoais, fornecidos e compartilhados à outra Parte, tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, com obtenção, registro e controle das autorizações e/ou consentimentos junto aos titulares dos dados, quando necessário.

10.13. A CONTRATANTE não irá obter consentimento dos titulares de dados para finalidades de interesse próprio do CONTRATADO, principalmente quando envolver entrar em contato com os titulares para informar sobre novidades, novos produtos e/ou serviços, marketing, exibição de anúncios dirigidos ou compartilhamento dos dados com terceiros e parceiros do CONTRATADO, não pertinentes à execução contratual. Nestas hipóteses, o CONTRATADO, como controladora, deverá obter o consentimento e atuará de forma exclusiva, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade caso viole este compromisso ou a Lei Geral de Proteção de Dados.

DA FINALIDADE

10.14. As PARTES obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso por meio da relação contratual unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das obrigações para a execução do objeto do contrato ou com fundamento em base legal, válida, específica e controlada por meio de registro comprobatório.



10.15. As PARTES deverão se responsabilizar exclusivamente pelos Dados Pessoais que coletarem para as finalidades que lhes são próprias, obrigando-se a manter a outra parte isenta de qualquer responsabilidade.

DA RESPONSABILIDADE

10.16. Caso a violação de dados tenha sido causada por descumprimento das obrigações aqui estabelecidas e exclusivamente por responsabilidade da parte CONTRATADA, essa deverá manter a CONTRATANTE isenta, responsabilizando-se integralmente e comprometendo-se em compensá-la pelos danos e perdas resultantes, de ordem moral ou material (i) do não cumprimento das disposições deste Contrato; (ii) em caso de violação à Lei Geral Proteção Dados; ou (iii) por danos causados ao titular dos dados como resultado do tratamento dos Dados Pessoais, arcando com todas as multas, custos, penalidades, condenações, honorários advocatícios e demais custos que forem eventualmente incorridos pela CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de quaisquer cláusulas relacionadas a proteção e uso dos Dados Pessoais, devendo realizar o ressarcimento no prazo de 72 horas após o pagamento dos valores, independente de limitação de responsabilidade prevista contratualmente.

10.17. O CONTRATADO e a CONTRATANTE serão solidárias e individualmente responsáveis pelo descumprimento, por sua Equipe de Trabalho, da obrigação de confidencialidade, sujeitando-se à indenização de todos os danos decorrentes para a outra PARTE.

DA SEGURANÇA

10.18. Cada uma das partes deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados, além de medidas de prevenção de ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

DO COMPARTILHAMENTO

10.19. A subcontratação e o compartilhamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução do contrato, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem diferente da utilizada pelo CONTRATADO no momento da assinatura deste instrumento, poderá ocorrer apenas mediante a comunicação e autorização escrita da CONTRATANTE e deverá ser celebrado por meio de documento escrito contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento.

10.20. A subcontratação e compartilhamento de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade da parte que realizou o compartilhamento pelo cumprimento das obrigações aqui previstas.

10.21. O compartilhamento internacional de dados deverá ocorrer apenas se necessário para a adequada execução das obrigações contratuais, comprometendo-se as PARTES a observar e cumprir as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, bem como realizar qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto à legislação brasileira, além de realizar controle e registro da transferência, de forma a garantir os direitos do titular dos dados.

DA CONFORMIDADE

10.22. As PARTES comprometem-se a acompanhar, bem como monitorar, a conformidade das suas práticas com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, assim como as dos agentes de tratamento que participem, por sua determinação, da execução do objeto deste contrato.



10.23. Cada parte, quando necessário, deverá fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação de cumprimento da Lei Geral da Proteção de Dados.

10.24. O CONTRATADO se compromete, minimamente, a manter políticas e procedimentos internos de segurança de dados, extensível a seus terceirizados autorizados que processarem dados pessoais em nome da CONTRATANTE; manter controle e registro de acesso aos dados, com limitação ao acesso, logs e registro das atividades realizadas; adotar protocolos de segurança adequados, além de fornecer treinamento apropriado sobre a proteção dos dados pessoais aos agentes de tratamento que participarem da execução do presente contrato.

10.25. O CONTRATADO compromete-se em manter um programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das Partes, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

10.26. As PARTES deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, estando em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

DA TITULARIDADE DOS DADOS

10.27. Os dados pessoais, eventualmente necessários à execução do contrato, são de propriedade do titular de dados, pessoa natural a quem se referem os dados objeto de tratamento, sendo que o compartilhamento de dados não modifica ou transfere a propriedade, ou os direitos do titular de dados.

DA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

10.28. As partes se obrigam a comunicar ao outro qualquer descumprimento às obrigações previstas neste instrumento, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, bem como qualquer reclamação ou demanda, administrativa ou judicial, que o titular de dados promova em razão do tratamento dos Dados Pessoais vinculados à execução deste contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

10.29. Deverá ser informado, na comunicação acima estabelecida, i) a natureza dos dados pessoais afetados; II) os titulares envolvidos; III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados envolvidos; IV) os riscos relacionados ao incidente; V) justificativa para o atraso da comunicação, caso esta não tenha sido no prazo do caput; VI) as medidas que foram ou serão adotadas para solução do incidente e mitigação de prejuízos.

10.30. O CONTRATADO irá cessar o Tratamento dos Dados Pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibido de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viole a Lei Geral de Proteção de Dados, ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável, ficando, desde já, permitido à CONTRATANTE efetuar a rescisão do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

DA COOPERAÇÃO



10.31. As PARTES firmam o compromisso de cooperação mútua no cumprimento das obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados, fornecendo informações e adotando medidas razoáveis, necessárias para auxiliar a outra parte.

10.32. O CONTRATADO deverá inserir cláusula contratual equivalente a esta em seus contratos firmados com terceiros, relacionados à execução deste contrato.

DA ELIMINAÇÃO DOS DADOS

10.33. Os dados pessoais coletados de clientes ou fornecedores serão utilizados e mantidos nos termos anuídos pelos titulares de dados quando de sua autorização, se for o caso de consentimento.

10.34. As partes se comprometem, quando do término da relação contratual, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se com fundamento em base legal válida e específica para a manutenção das informações.

10.34. O término do tratamento dos Dados Pessoais ocorrerá em caso de extinção do Contrato, por qualquer motivo, e/ou quando for verificado que a finalidade foi alcançada ou se qualquer dos Dados Pessoais coletados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada, hipóteses em que os Dados Pessoais devem ser eliminados, salvo se de outra forma a sua guarda for autorizada pela LGPD, incluindo o emprego de anonimização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

v) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar

d) e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- ii) as peculiaridades do caso concreto;
 - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE - CNPJ 82.926.551/0001-45

Órgão	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Funcional	2.003 – MAN DA CHEFIA DO GAB DO PREFEITO – DOTAÇÃO 2

Órgão	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO
Funcional	2.004 – MAN DO DEEPT DE COMPRAS E PATRIMONIO – DOTAÇÃO 5

Órgão	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
Funcional	2.043 – MAN DO DEEPT DE COORD DO SIST DE CONT INTER – DOTAÇÃO 11



Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	2.011 – MAN DO DEEPT DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO 28

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	2.061– MAN DO DEEPT DE PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – DOTAÇÃO 37

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	2.013 – MAN DO DEEPT DE FINANÇAS – DOTAÇÃO 44

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Funcional	2.014 – MAN SERV E SUP DE TRIB E FISCALIZAÇÃO – DOTAÇÃO 47

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE PESSOAL
Funcional	2.044 – MAN DO DEEPT DE PESSOAL– DOTAÇÃO 50

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
Funcional	2.010 – MAN DO DEEPT DE PLANEJAMENTO – DOTAÇÃO 53

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional	2.024 – MAN DO DEEPT DE CULTURA – DOTAÇÃO 57

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE INCENTIVO A INDUSTRIA
Funcional	2.032 – MAN DO DEEPT DAS AÇÕES DA INDUSTRIA NO MUNICIPIO – DOTAÇÃO 62

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
--------------	---



Unidade	DEPARTAMENTO DE POTENCIAL DO COMERCIO
Funcional	2.033 – MAN DO DEEPT DAS AÇÕES DO COMERCIO NO MUNICIPIO – DOTAÇÃO 64

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO TURISMO
Funcional	2.034 – MAN DO DEEPT DE TURISMO E EVENTOS – DOTAÇÃO 66

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
Funcional	2.059 – MAN DO DEEPT DE PROCON MUNICIPAL – DOTAÇÃO 71

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.016 – MAN DO DEEPT DE ENSINO FUNDAMENTAL – DOTAÇÃO 78

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.018 – MAN DO DEEPT DE ENSINO SUPERIOR – DOTAÇÃO 83

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.019 – MAN DO DEEPT DE CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS – DOTAÇÃO 86

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.020 – MAN DO DEEPT DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR – DOTAÇÃO 89

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.022 – MAN DO DEEPT DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DOTAÇÃO 93

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE DESPORTO
Funcional	2.023 – MAN DO DEEPT DE ESPORTE AMADOR – DOTAÇÃO 108



Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.028 – MAN DO DEEPT DE CONSELHO TUTELAR – DOTAÇÃO 122

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.029 – MAN DO DEEPT DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO 126

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.036 – MAN DO DEEPT DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO 130

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.035 – MAN DO DEEPT DE IDOSO – DOTAÇÃO 134

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Funcional	2.030 – MAN DO DEEPT DAS AÇÕES DE AGRICULTURA – DOTAÇÃO 138

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Funcional	2.037 – MAN DO DEEPT DE SEGURANÇA PÚBLICA – DOTAÇÃO 149

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Funcional	2.038 – MAN DO DEEPT DE DEFESA CIVIL – DOTAÇÃO 155

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Funcional	2.039 – MAN DO DEEPT DOS SERVIÇOS URBANOS – DOTAÇÃO 158

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE INTERIOR
Funcional	2.041 – MAN DO DEEPT DE ESTRADAS VICINAIS – DOTAÇÃO 169

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE CORPO DE BOMBEIROS



Funcional	2.073 – MAN DO DEEPT DE CORPO DE BOMBEIROS – DOTAÇÃO 171
------------------	--

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE - CNPJ 01.349.236/0001-09

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.067 – MAN DA GESTÃO DDO SUS – DOTAÇÃO 25

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.048 – MAN DA ATENÇÃO BÁSICA – DOTAÇÃO 06

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.065 – MAN DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DOTAÇÃO 18

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.067 – MAN DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DOTAÇÃO 22

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.049 – MAN DA VIGILÂNCIA SANITARIA – DOTAÇÃO 09

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.050 – MAN DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – DOTAÇÃO 12

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO NORTE - CNPJ
01.329.765/0001-32**

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.052 – MAN DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOTAÇÃO 3

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.053 – MAN DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – DOTAÇÃO 6



Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.071 – GESTÃO DO SUAS – DOTAÇÃO 08

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.072 – SETOR HABITACIONAL – DOTAÇÃO 10

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BRAÇO DO NORTE
- CNPJ 15.199.388/0001-79

Órgão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Funcional	1015 – IMPLANTAÇÃO E MAN DAS POLITICAS AMBIENTAIS – DOTAÇÃO 1

Órgão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Funcional	2062 – MAN DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO 04

As fontes de recursos deverão ser informadas por cada entidade/órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.1. Será fiscal do Contrato Sra. Adriana Bloemer Pickler, ocupante do Cargo de Auxiliar de Gabinete que exercerá a fiscalização técnica e administrativa.

16.2. Será Gestor do Contrato a Sr(a). Simone Medeiros Maciel, ocupante do Cargo de Supervisora de Licitações, Matrícula nº 9716, que exercerá a Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



17.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte./SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Braço do Norte/SC,de de 2023.

MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE
Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sr. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE
CONTRATADO

Testemunhas:



ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., **Processo Administrativo nº 43/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 231/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação “**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**”, especificado no item 01 (um) do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação nº 43/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.2. O órgão gerenciador será o Município de Braço do Norte.



2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3- DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.1. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.10. Mantiverem sua proposta original.
- 5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.14. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços/no Sítio Eletrônico do Município de Braço do Norte.

5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.11.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Braço do Norte, _____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens
com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua
proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								